

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ENSINO À DISTÂNCIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
E NATURAIS  
GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ELIENE CALIXTO NASCIMENTO QUERES

**INQUISIÇÃO JUDAICA NO BRASIL COLONIAL  
PERSEGUIÇÕES DE CRISTÃOS-NOVOS, SOFRIDAS EM UM MUNDO NOVO,  
MOLDADO POR VELHOS PRECONCEITOS**

VITÓRIA – ES  
2024

ELIENE CALIXTO NASCIMENTO QUERES

INQUISIÇÃO JUDAICA NO BRASIL COLONIAL  
PERSEGUIÇÕES DE CRISTÃOS-NOVOS, SOFRIDAS EM UM MUNDO NOVO,  
MOLDADO POR VELHOS PRECONCEITOS

Monografia apresentada ao Departamento de História da Universidade Federal do Espírito Santo, como requisito parcial para a conclusão do curso de graduação em Licenciatura em História.  
Orientador (a): Prof. Dr. Fabiano de Souza Coelho.

VITÓRIA-ES  
2024

## **DEDICATÓRIA**

Dedico este trabalho a Deus por nortear minha vida, meus familiares e amigos por todo amor e carinho, que serviu de base para a conclusão deste percurso.

## AGRADECIMENTOS

O desenvolvimento desse trabalho de conclusão de curso contou com a ajuda de diversas pessoas, dentre as quais agradeço:

A Deus pela minha vida e por me sustentar em todos os obstáculos ao longo do curso.

A minha querida filha Amanda pelo seu amor incondicional, seu companheirismo e por compreender minha dedicação ao meu curso.

A todos que me apoiaram especialmente minha Família, minha tia Sônia Maria, meus Amigos de trabalho, os incentivos serviram de alicerce e perseverança para as minhas realizações.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Fabiano de Souza Coelho que apesar da intensa rotina de sua vida profissional e particular aceitou me orientar nesta monografia, seus ensinamentos e indicações fizeram toda a diferença.

Também quero agradecer à Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, seu corpo docente que demonstrou estar comprometido com a qualidade e excelência do ensino em todos os períodos. Nossa inesquecível Coordenadora Patrícia Maria Merllo, ao Doutor em Educação o nosso tutor Rainei, aos profissionais do pólo UAB-Mantenópolis - ES, pelos incentivos, compreensões, disposições sempre pensando no melhor para todos nós.

A todos os meus amigos do curso pelas trocas de ideias, viagens e ajuda mútua. Juntos conseguimos avançar e ultrapassar todos os obstáculos.

## RESUMO

O trabalho traz como abordagem as perseguições sofridas pelos cristãos-novos no Brasil colonial. Apresenta a definição do que são os cristãos-novos, traz alguns conceitos e contextos históricos do período em que ocorreram as visitas dos Inquisidores. Enfatiza sobre como se davam o processo de inquisição, os tipos de atos que eram considerados como crimes e passíveis de condenação, os métodos utilizados para torturar e punir e sobre os tipos de execuções que eram utilizadas no período. A produção do trabalho foi feita em artigos que tratam sobre o Tribunal do Santo Ofício e os julgamentos que eram impulsionados por preconceitos religiosos e sociais quase sempre em relação aos judeus recém-convertidos ao cristianismo que praticavam sua religiosidade em segredo. Além disso apresenta alguns casos resumidos de pessoas que sofreram com a inquisição e a semelhança entre o processo da Inquisição e os processos judiciais do país, e ainda descreve casos de crimes que foram denunciados e confissões feitas ao inquisidor no momento da visita ao Brasil. Por meio de levantamentos bibliográficos e estudo de casos, o trabalho busca a reflexão sobre a importância de entender todos os processos históricos que envolvem a intolerância e os preconceitos que permanecem na contemporaneidade.

Palavras-Chave: Inquisição; Denúncias; Tribunal do Santo Ofício; Processo Inquisitorial.

## SUMMARY

The work addresses the persecutions suffered by New Christians in colonial Brazil. It presents the definition of what the New Christians are, brings some concepts and historical contexts of the period in which the visitations of the Inquisitors took place. It emphasizes how the inquisition process took place, the types of acts that were considered crimes and subject to condemnation, the methods used to torture and punish and the types of executions that were used in the period. The work was produced in articles that deal with the Tribunal of the Holy Office and the judgments that were driven by religious and social prejudices, almost always in relation to Jews who had recently converted to Christianity and practiced their religiosity in secret. In addition, it presents some summarized cases of people who suffered from the inquisition and the similarity between the Inquisition process and the judicial processes of the country, and also describes cases of crimes that were reported and confessions made to the inquisitor at the time of the visit to Brazil. Through bibliographic surveys and case studies, the work seeks to reflect on the importance of understanding all the historical processes that involve intolerance and prejudices that remain in contemporaneity.

Keywords: Inquisition; Complaints; Tribunal of the Holy Office; Inquisitorial Process.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>08</b>
<b>1. CAPÍTULO I: CONTEXTO HISTÓRICO E SOCIAL DA INQUISIÇÃO NO BRASIL COLONIAL</b> .....	<b>10</b>
1.1. O BRASIL COLONIAL NO SÉCULO XVIII: ESTRUTURA SOCIAL E POLÍTICA .....	12
1.2. A INQUISIÇÃO PORTUGUESA, ORIGEM E EXPANSÃO PARA O BRASIL COLONIAL .....	13
1.3. A PRESENÇA JUDAICA E O SURGIMENTO DOS CRISTÃOS-NOVOS NAS COLÔNIAS BRASILEIRAS .....	17
<b>2. CAPÍTULO II: AS PERSEGUIÇÕES AOS CRISTÃOS-NOVOS</b> .....	<b>21</b>
2.1. O FUNCIONAMENTO DA INQUISIÇÃO NO BRASIL COLÔNIA: ESTRUTURA E AÇÕES .....	22
2.2. MÉTODOS UTILIZADOS PELA INQUISIÇÃO: DENÚNCIAS, TORTURAS, PUNIÇÕES E EXECUÇÕES .....	28
2.3. CASOS DE DESTAQUES DO PERÍODO DA INQUISIÇÃO NO BRASIL AS PERSEGUIÇÕES INQUISITORIAIS AOS CRISTÃOS-NOVOS .....	30
<b>3. CAPÍTULO III: CASOS JULGADOS PELO TRIBUNAL DA INQUISIÇÃO DURANTE AS VISITAÇÕES OCORRIDAS NO BRASIL</b> .....	<b>34</b>
3.1. O CASO BRANCA DIAS: CRISTÃ-NOVA QUE PRATICAVA JUDAISMO EM SEGREDO .....	36
3.2. COMPARAÇÕES DE TEÓRICOS SOBRE A HERANÇA DA INQUISIÇÃO NO BRASIL E DISCUSSÃO DE CONCEITOS .....	38
<b>CONCLUSÃO</b> .....	<b>42</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>43</b>

## INTRODUÇÃO

A História do Brasil no período do século XVIII é marcada por muitas e profundas transformações sociais, econômicas e culturais. E em meio a essas mudanças aconteceram coisas sombrias, um triste capítulo se instaurou que foi a perseguição dos Cristãos-Novos pela Inquisição. O período representa um exemplo que dura até os dias atuais e os estudos deixa evidente que os preconceitos antigos estão vivos ainda, mas agora em um novo cenário cultural.

O período da colonização é marcada por muitas e significantes transformações e muitos eventos historiográficos que é relevante para a formação acadêmica, social e profissional do historiador. No Brasil, de fato não existiu um Tribunal do Santo Ofício fixo para apurar as denúncias e ouvir as confissões das pessoas que cometiam delitos considerados crimes pela Igreja. No entanto, mesmo assim houveram cerca de três (03) visitas no Brasil no período Inquisitorial, visto que muitos judeus migraram para o Brasil para não serem perseguidos nos países em que a Inquisição já acontecia, como nos países da Europa.

Os judeus a princípio conseguiram se estabelecer, e até se desenvolverem economicamente pois, muitos haviam se convertido ao Cristianismo e passaram a ser chamados de Cristãos-novos, mas ainda eram alvos de suspeitas, discriminação e perseguição, mas muitos ainda praticavam sua religiosidade em segredo e quando eram descobertos eram perseguidos e julgados pelo Tribunal. Quando faziam a confissão sem ser investigados por denúncias, em muitos casos eram absolvidos.

De acordo com Anita Novinski (1992), as perseguições não ficavam apenas no campo religioso, mas elas eram utilizadas para controlar os indivíduos nos campos políticos, econômicos e sociais. A elite da época via os cristãos-novos como uma espécie de ameaça, visto que os mesmos estavam crescendo economicamente e por esse motivo sofriam com falsas denúncias e violência por parte dos inquisidores.

A primeira visita do Santo Ofício foi entre os anos de 1591-1595 e teve como Inquisidor Heitor Furtado de Mendonça que foi designado para visitar os bispos do Brasil. No mesmo ano ele fez uma visita à Bahia, e sua primeira ação foi convocar os culpados para que confessassem suas culpas e receber a graça de serem perdoados ou receberem penas mais brandas. O trabalho foi dividido em capítulos e subtítulos de modo a apresentar os resultados das pesquisas e análises de modo mais esclarecer e que facilite a compreensão acerca dos temas abordados.

O primeiro capítulo trata sobre o contexto brasileiro no período da Inquisição, a definição de quem eram os cristãos-novos e porque eram chamados assim, como se deu o seu processo de adaptação e desenvolvimento econômico no Brasil colonial. Além disso falou sobre conceitos importantes para a compreensão sobre alguns conceitos e como eram instaurados os processos inquisitoriais e os tipos de penas, torturas e execuções das sentenças determinadas pelo Santo Ofício.

No segundo capítulo é feita uma abordagem de artigos que falam sobre as ações e as estruturas da Inquisição, uma explanação sobre as três visitas realizadas no período colonial no Brasil e sobre alguns casos mais conhecidos de pessoas que cometeram os pecados e foram julgados pela inquisição, para que o leitor compreenda o papel do Inquisidor e os métodos e instrumentos de tortura que eram utilizados para penitenciar os acusados.

A produção do terceiro capítulo, foi mais específica pois buscou pesquisas que enfatizam sobre personagens que foram acusados de praticar o judaísmo em segredo, e foram denunciados por familiares ou pessoas de relacionamentos pessoais e praticantes da sodomia, ao qual fez uma explanação do que vem a ser sodomia, sodomia perfeita e sodomia imperfeita, bem como as penas destinadas aos acusados de tais crimes e ao final do capítulo uma comparação entre o sistema de justiça da sociedade contemporânea e o Tribunal do Santo Ofício, ao qual se percebe uma semelhança muito grande entre os métodos de apuração dos fatos, na condução dos processos na imposição da sentença.

Por meio de fontes de pesquisa, estudos bibliográficos e estudo de casos de pessoas que passaram pelo processo da Inquisição, o trabalho pretende demonstrar que as perseguições aos cristãos-novos ocorreram tanto em outros países quanto no Brasil e que os métodos de punição se aplicava em todos os países. E buscou provocar um pensamento crítico sobre os acontecimentos que englobam a intolerância religiosa e as questões de hierarquia que são influências negativas presentes na sociedade atual.

Por fim, o trabalho fez uma análise do período da Inquisição, sobre o contexto histórico que o Brasil vinha passando, visto que estava no período colonial, em que o país estava se transformando. Além disso investigou de modo mais aprofundado como eram os processos inquisitoriais e os modos utilizados para que de fato houvesse um Tribunal do Santo Ofício com vistas a impedir as práticas religiosas que não fossem dos dogmas cristãos e sobre a resistência dos judeus que praticavam sua religiosidade em segredo e conquistaram ao longo dos séculos o direito de poder expressar sua

religiosidade em qualquer que seja o contexto, e poder ter uma identidade religiosa, cultural e social.

## 1. CONTEXTO HISTÓRICO E SOCIAL DA INQUISIÇÃO NO BRASIL COLONIAL

As discussões desse capítulo será relacionado ao contexto histórico e social do Brasil durante o período de existência da Inquisição Portuguesa, como foram as visitas, seus trabalhos, os principais lugares atingidos, a busca pelos Cristãos-Novos<sup>1</sup> que foram perseguidos no Brasil Colonial. Para melhor compreensão é preciso entender em um primeiro momento que a Inquisição foi uma instituição criada pela Igreja Católica no século XIII, que pretendia com sua criação o combate as heresias e manter a fé cristã, e com o passar dos tempos, ela passou a exercer controle religioso, social e político. A Instituição foi formalizada pelo Papa Gregório IX em 1231.

Em Portugal ela foi estabelecida no ano de 1536, período que a Europa vivia a Reforma Protestante e entre os anos de 1545-1563 reforçou a Contrarreforma buscando a reafirmação dos princípios do catolicismo e para combater as heresias Portugal utilizava a Inquisição para manter a ordem católica e o poder em relação aos colonos, diante disso, muitos Judeus forçados a conversão do cristianismo, buscando fugir das perseguições migraram para as colônias, mas, eram constantemente vigiados e alvos de preconceitos e atingidos pela Inquisição.

O período em que ocorreu a consolidação do poder da Igreja Católica nas Colônias brasileiras é um marco em relação a união da Igreja e Coroa Portuguesa, sendo que ambas almejavam dominar e controlar a sociedade, em especial os Cristãos-Novos que eram descendentes de judeus que se convertiam ao cristianismo como tentativa de se livrarem das perseguições dos Inquisidores e acusados de praticar o judaísmo em segredo. Anita Novinsky (1972, p.34) salienta que a Inquisição portuguesa, instaurada em 1536, destinava-se a punir e extirpar heresias, em particular a dos cristãos-novos que, apesar da conversão ao cristianismo, eram constantemente acusados de práticas judaizantes.” Ademais a autora acrescenta que “[...]no Brasil, a Inquisição direcionou sua atenção principalmente aos cristãos-novos, acusados de judaizar em segredo, perpetuando um clima de medo e repressão na sociedade colonial.” Novinsky (1972, p. 45).

---

<sup>1</sup> Cristãos-Novos eram os judeus convertidos ao Cristianismo que eram constantemente vigiados e perseguidos pela Inquisição Portuguesa, mesmo após sua vinda para o Brasil.

A sociedade do Brasil Colonial era hierarquizada e as tensões religiosas eram muito forte. Os Cristãos-Novos mesmo participando na economia, no comércio e na agricultura eram vítimas de preconceitos e eram aceitos pela elite e o preconceito ocorria também através dos poderes da Igreja Católica que acreditavam que eles ameaçavam a verdadeira fé, dessa forma, eram alvos de acusações de atrapalhar a ordem social e econômica das colônias e acusados de heresias. Ao final do século XVI, a Inquisição começou a atuar de fato no Brasil, tornando os cristãos-novos alvos de perseguições de autoridades inquisitoras, que eram enviados para investigar e coletar denúncias referentes as blasfêmias e heresias, e como no Brasil não havia um Tribunal da Inquisição os presos eram enviados para serem julgados em Portugal.

Ana Novinsky (1982), em sua “Obra Inquisição”, esclarece que as perseguições inquisitoriais no Brasil ocorreu fortemente na primeira metade do século XVIII, no período o país dominava a produção do ouro e a economia colonial, segundo a autora, a metade dos prisioneiros brasileiros cristãos-novos eram de mulheres que disseminavam as heresias pela colônia. A maioria dos presos eram descendentes de antepassados que chegaram ao Brasil no século XVI, pertencentes a todas as esferas sociais, como governadores, padres, legistas, médicos, boticários, grandes mercadores, enfim de todas as classes sociais.

Novinsky (1982) destaca, a complexidade em torno da Inquisição, que era uma espécie de controle político, social, religioso e cultural, o processo inquisitorial tinha como objetivos centrais a preservação da fé católica e atuar de acordo com os interesses da Coroa que, almejava o controle nas mãos da elite colonial, ou seja, a Inquisição colaborava para a centralização do poder de Portugal em terras brasileiras, obrigando a lealdade por parte dos colonos e uma única religião, dessa forma, as perseguições era uma maneira de eliminar a resistência e oposição política e religiosa advinda dos novos convertidos aos cristianismo. “A Inquisição não foi somente um instrumento religioso, mas também uma poderosa arma política e social, usada para controlar e perseguir grupos considerados desviantes ou ameaçadores à ordem estabelecida, entre eles, os cristãos-novos.” (Novinsky, 1972, p. 18).

A Inquisição segundo Ana Novinsky (1972) era uma espécie de controle que a Coroa e a Igreja Católica exercia na sociedade colonial, que já vivia uma hierarquia social rígida, e esse processo Inquisitorial era uma forma de preservar a fé católica e reprimir aqueles que ofereciam algum tipo de risco para a ordem católica, e diante disso, os cristãos-novos que foram forçados a se converterem eram acusados e julgados por

cometerem algum tipo de heresia, motivadas por rixas económicas e preconceitos. Assim, “A Inquisição não atuava apenas para preservar a ortodoxia religiosa, mas também como um braço da Coroa Portuguesa, visando manter a ordem social e reforçar o controle sobre suas colônias.” (Boxer, 2002, p. 143). Os cristãos-novos amedrontados e oprimidos eram obrigados a deixar suas práticas religiosas e culturais, eram vigiados constantemente pelos inquisidores, e quando acusados eram torturados, tinham os seus bens confiscados pela coroa e às vezes até mortos. Então, “A tortura era uma prática comum nos tribunais da Inquisição, sendo utilizada como meio de obter confissões, que muitas vezes eram a única prova apresentada contra o acusado.” (Kamen, 1997, p. 102).

### 1.1. O BRASIL COLONIAL NO SÉCULO XVIII: ESTRUTURA SOCIAL E POLÍTICA

O Artigo “O Conceito Político de Povo no século XVIII Luso-Brasileiro” , no XIII Encontro da Anpuh-RJ, discorre sobre os conflitos que ocorreram no século XVIII, das negociações que ocorriam no período colonial e sobre as imposições do Estado para se afirmar e fortalecer nas organizações da sociedade colonial.

A sociedade Colonial era marcada pela escravização, pela questão racial, e trata da formação de uma população que ficou livre mas não tinha como sobreviver e acabavam em situação de miséria, pobres. O século foi marcado também pelo avanço da soberania dos povos dentro das colônias brasileiras.

O Brasil Colonial no século XVIII foi marcado por transformações nos campos políticos, sociais e económicos, e tais modificações moldaram a sociedade brasileira. As transformações económicas e sociais ocorridas depois das grandes navegações e os processos de colonização de acordo com o artigo, fez com que no século XVIII surgissem novos grupos sociais.

Dentro das concepções dos autores Frago, João, e Florentino, Manolo (2001), a sociedade no Brasil Colonial era bem diversificada, mas existia uma hierarquia rígida, uma sociedade estamental, nesse modelo, um indivíduo que nascia em determinado grupo da sociedade dificilmente avançaria para outro grupo, era inspirada e influenciada pelos modelos da elite branca europeia e possuía uma grande desigualdade social. Além disso a sociedade era composta pelos clérigos, membros da Igreja Católica que influenciava a vida social e política da sociedade colonial. A Burguesia era

composta pela elite branca.

Contudo, os escravos eram a base da pirâmide social, composta por escravos africanos e descendentes que eram forçados a trabalhar nas lavouras agrícolas e na produção do açúcar e viviam em condições de misérias e sofriam com as punições impostas por seus senhores. Diante de tanta miséria e trabalho escravos, os cativos fugiam e formavam as comunidades chamadas quilombos, para tentarem resistir aos desmandos dos escravistas, eles eram perseguidos e muitos recapturados e trazidos para o trabalho escravo nas grandes propriedades.

A sociedade estamental do Brasil Colonial possuíam características como: Ascensão social praticamente impossível, sendo que, cada indivíduo já nascia no grupo ao qual iria pertencer por toda a sua vida. Os grupos eram detentores de privilégios específicos, que eram definidos pelas leis e pela tradição. Um dos grandes fatores do período citado está as desigualdades sociais, em que somente os nobres e clérigos possuíam riquezas e poder, uma sociedade em que o racismo era profundo, além do patriarcado em que os homens é quem tinham poder sobre as suas mulheres e filhos. Esse modelo de sociedade propiciou a escravidão e exploração do trabalho indígena, para manter o nível de vida e riqueza dos nobres, e as desigualdades sociais provocavam a geração de conflitos e revoltas.

Mesmo tendo se “convertido” ao cristianismo para Novinsky os recém-convertidos continuaram sendo perseguidos tanto em Portugal quanto no Brasil, pois, mesmo após a migração, os indivíduos continuavam enfrentando discriminações, sendo vigiados, investigados e punidos caso fossem pegos em rituais judaicos, essa migração só foi positiva no sentido de que o Brasil se desenvolveu economicamente e socialmente mesmo com as ameaças por parte da Inquisição. Para Novinsky (1992), "Os cristãos-novos, descendentes dos judeus convertidos à força ao cristianismo em Portugal no final do século XV, constituíam uma parte significativa da população que migrou para o Brasil durante o período colonial.", ela destaca o papel e a influência dos cristãos-novos na história colonial brasileira e enfatiza sobre suas dificuldades em se adaptar ao cristianismo.

## 1.2. A INQUISIÇÃO PORTUGUESA, ORIGEM E EXPANSÃO PARA O BRASIL COLONIAL

A Inquisição foi estabelecida em Portugal no ano de 1536, período que era governado pelo rei Dom João III, e suas origens tem conexão com o contexto religioso e político da Europa em fins da Idade Média e começo da Idade Moderna. O período foi marcado por intolerância religiosa e pela intensão da Coroa em centralizar todo o poder na mão da monarquia. A Inquisição foi estabelecida primeiramente na Espanha no ano de 1478 e no ano de 1936 em Portugal cujo o foco era a supressão do Judaísmo e do Islamismo que se convertiam e passavam a ser chamados de Cristãos-Novos e o combate a diversas formas de heresias que existiam e como justificativa a Inquisição usava a manutenção da fé católica.

O período da Inquisição foi sombrio e causou impactos traumatizantes e profundos na vida dos Judeus e da sociedade no Brasil Colonial, o preconceito antijudaicos desempenharam papel relevante na formação da mentalidade e das práticas sociais, especialmente relacionados com os Cristãos-Novos. Esses preconceitos têm narrativas enraizadas nas questões religiosas, culturais e políticas que estereotipavam os Judeus como ameaça à ordem estabelecida e para os inquisidores eles eram pessoas desviadas e ameaça e por isso precisavam ser convertidos ou punidos por suas práticas secretas. O Historiador especializado no assunto sobre a Inquisição no Brasil Ronaldo Vainfas, salienta que os preconceitos antijudaicos eram enraizados na mentalidade da época e atravessam por todas as esferas da vida colonial brasileira.

O Artigo de Eneida Beraldi Ribeiro (2012), “Bento Teixeira: Inquisição e Sociedade Colonial”, descreveu a Inquisição em toda a sua monstruosidade. Chamou a prisão de um “inferno abreviado” e os Inquisidores de “homens cegos”, que prendiam pessoas sem culpa alguma, submetendo-as a “violências e desonras”. Diz textualmente em seus escritos que os Inquisidores buscavam as culpas “por toda a terra, e quando não as achavam, iam buscá-las no abismo”. Os judeus eram acusados de cometer atos hereges e por esse motivo eram perseguidos.

Sobre a palavra “herege”, Anita Novinsky (1983), enfatiza sua origem no grego *hairesis* e do latim *haeresis*, que significa doutrina contraria ao que foi definido pela Igreja em matéria da fé. E sobre seu conceito a autora acrescenta,

a heresia é uma ruptura com o dominante, ao mesmo tempo que é uma adesão a uma outra mensagem. É contagiosa e em determinadas condições dissemina-se facilmente na sociedade. Não importa a perseguição que sofrem os hereges, a heresia sempre renasce, e onde há heresia, há sempre perseguição. (Novinsky, 1983, p.11).

O Inquisidor e teólogo Nicolau Eymerich, no seu manual dos Inquisidores de 1376, conceitua “herege”, segundo apresentado na dissertação de mestrado de Diogo Tomaz Pereira (1993, p.14) salienta que:

a) quem disser coisas que se opunham às verdades essenciais da fé; b) quem pratica ações que justifiquem fortes suspeitas (circuncidar-se, passar par o islamismo); c) quem não cumprir a pena canônica, se foi condenado pelo inquisidor; d) quem recair em determinada heresia da qual abjurou ou qualquer outra, desde que tenha abjurado; e) que, doente mental ou saudável, tiver solicitado o consolamento; f) quem praticar qualquer ato, ou disser qualquer palavra em desacordo com os hábitos comuns dos católicos.

Segundo Diogo Tomaz Pereira na dissertação *Falas Nefandas: Inquisição, Blasfêmias e Proposições Heréticas no Brasil Colonial (XVI – XVII)*, esclarece que o estabelecimento da Inquisição em Portugal foi resultado de um longo processo de negociações entre os reis portugueses e o clero de Roma e tal processo teve início em 1515, mas só teve efetivação de fato no ano de 1536, quando o Papa Paulo III, assinou a bula *Cum ad nihil magis*.

O surgimento dos cristãos-novos e da comunidade marrana<sup>2</sup>, fez com que a monarquia pressionada pela Igreja Católica e pela Coroa Espanhola, viu a possibilidade de controlar o crescimento e a influência desses recém-convertidos através da Inquisição, e passaram a perseguir e a punir os que eram contrários a fé católica. Sobretudo em Portugal, a perseguição aos cristãos-novos era uma realidade independente da vivência religiosa, da sinceridade ou da devoção católica, da prática oculta do judaísmo ou não.

O autor da obra “O Queijo e os Vermes”(1976), Carlo Ginzburg foi um grande influenciador dos historiadores quanto a fazer abordagens mais específicas sobre a Inquisição nos casos de indivíduos que sofreram com a Inquisição ou nas comunidades das colônias brasileiras da época, e ele revelou como eram difíceis para os Cristãos-Novos viver as experiências sob a Inquisição, ele ainda faz abordagens por meio de análises mais esclarecedoras sobre eventos que não se destacaram no período da Inquisição ou passaram despercebidos frente aos grandes eventos que ocorriam no período estudado.

As pesquisas de Novinsky (1992) foi extremamente essencial para o

---

<sup>2</sup> MARRANISMO – de acordo com o autor Edgar Morin, Marranos seriam judeus espanhóis convertidos, que conservavam por mais ou menos tempo sua identidade judaica no seio da identidade espanhola. Mas o termo marrano conota uma conversão pelo medo. Alude a um sentido pejorativo e vexatório. Marrano = Porco.

entendimento sobre quais foram os impactos sociais e culturais para a sociedade no período das perseguições e das punições que eram aplicadas pelos inquisidores do Brasil. A autora publicou ainda no ano de 1992 a obra “Inquisição: Prisioneiros do Brasil”, ela fez uma análise mais aprofundada sobre os indivíduos que foram aprisionados e torturados pelo processo da Inquisição no Brasil e para essa pesquisa ela perpassou pelos campos da História Social e História Cultural, fazendo um levantamento mais abrangente sobre os impactos e as consequências das perseguições na vida dos recém convertidos ao Cristianismo.

Ademais Diogo Tomaz Pereira na dissertação *Falas Nefandas: Inquisição, Blasfêmias e Proposições Heréticas no Brasil Colonial (XVI – XVII)*, discorre na sua dissertação citada acima que de certa forma que a Inquisição portuguesa de fato não estabeleceu nenhum tribunal no Brasil, sendo que a colônia era subordinada a coroa portuguesa, e consta que os casos mais graves, eram enviados para Portugal. De acordo com seus estudos ele esclarece que a Inquisição não se instalou no Brasil por falta de requisições. Durante a Inquisição foram designados autoridades para visitar e inspecionar os cristãos-novos, quanto as suas práticas, se estavam exercendo suas crenças cristãs e renegando o judaísmo, sendo que a primeria visitação do Santo Ofício nas colonias brasileiras ocorreram no ano de 1591, objetivando a prisão de suspeitos de cometerem heresias.

A autora Anita Novinsky (2009) “*Obra Inquisição: Prisioneiros do Brasil: Séculos XVI a XIX*”, salienta que as visitas aconteceram devido a notícias de prosperidade dos que aqui viviam, o que pode ter despertado a cobiça do rei de Portugal. O fato de que muitos dos senhores de engenho e comerciantes bem-sucedidos eram de origem judaica reforça a tese da historiadora. Sônia Siqueira por outro lado diz que o envio da visitação ao interesse de Portugal e da Igreja visa a integração do Brasil ao mundo Cristão, para ela a Igreja tomara consciencia que sua missão era de unificar os homens no Corpo Místico.

Os estudos de Ronaldo Vainfas, esclarece de outra forma que:

A relação da Inquisição com suas colônias, incluindo o Brasil, foi marcada por uma adaptação gradual das práticas inquisitoriais às realidades locais. A visitação do Santo Ofício no Brasil evidenciou a necessidade de uma estratégia específica para lidar com a diversidade cultural e religiosa das possessões ultramarinas. (Vainfas, 1996, p. 97).

Os dias atuais ainda sofrem as consequências dos preconceitos e

discriminações oriundas da Inquisição no Brasil, os dias de perseguições e marginalizações ainda persistem na sociedade atual, onde pessoas com diferentes etnias e religiões sofrem preconceitos, discriminações por conta da raça, da situação econômica e social e a Intolerância religiosa ainda é muito presente na atualidade e sobre as práticas da Inquisição e sobre como as raízes históricas do período ainda insiste e permanecer Anita Novinsky em seus estudos diz que:

As práticas inquisitoriais contribuíram para a construção de narrativas de exclusão que continuam a impactar as identidades e as relações sociais no Brasil contemporâneo. A memória da Inquisição e suas práticas discriminatórias deixaram marcas profundas na cultura e na percepção pública, perpetuando estereótipos e preconceitos contra grupos minoritários (Novinsky, 1972, p. 81).

Sendo assim é notável a persistência do preconceito antijudaico e diversas formas de discriminação que está arraigado na sociedade contemporânea e que impactou e ainda tem impactado as percepções quanto as relações sociais. Os dias atuais, a religiosidade ainda enfrenta seus preconceitos e intolerâncias, uma prática que permanece em meio a sociedade atual e que ainda provoca perseguições e opressões por parte de indivíduos que não aceita as escolhas do outro e querem fazer prevalecer a Fé.

### 1.3. A PRESENÇA JUDAICA E O SURGIMENTO DOS CRISTÃOS-NOVOS NAS COLÔNIAS BRASILEIRAS

Os Judeus começaram a sua migração da Espanha e Portugal para as colonias brasileiras, em meados do século XVI, objetivando escapar das perseguições inquisitoriais, nesse mesmo período um grande número de judeus supostamente se converteram ao cristianismo, e passaram a ser chamados de cristãos-novos e surgindo a comunidade marrana. Pouco se sabe sobre os motivos que levaram Portugal a proibição da prática do judaísmo, no ano de 1496 o rei D. Manuel obrigou que milhares de judeus se convertessem ao cristianismo e batizados em pé. (Vainfas; Hermann, 2005, p. 35). Os judeus recém convertidos não queriam ser vistos como cristãos-novos, não queriam perder suas características, os seus hábitos, sua língua e organização social. No Brasil as características que eles possuíam eram:

Aqui, eles trabalharam, enriqueceram ou empobreceram, como outros migrantes Vigados por um tribunal católico, mais de um milhar foi processado por costumes familiares, que então eram considerados crimes sob o nome de “culpas do judaísmo”, presos ou desterrados

para a metrópole, vinte e um deles foram assassinados legalmente e muitos outros morreram nas prisões infectadas (Valadares, 2007, p. 24).

A “Obra O Brasil Colonial 1443-1580” dos autores João Fragoso e Maria de Fátima Gouvêa (2014) salienta que um grande número de Cristãos-Novos emigraram para o Brasil a partir de 1540, atraídos pela economia açucareira buscando fugir e se proteger dos inquisidores. Sendo assim, Ana Novinski (1983), a Inquisição América Latina ocorreu primeiro em Lima, Catagena, México e Espanha, e no Brasil recém-instalada Inquisição tempos depois. O Brasil possuía grandes terras e ficava distante do território europeu e por conta disso os judeus viam uma possibilidade de fugir, se distanciar das perseguições religiosas, e migravam para o Brasil para escapar da Inquisição portuguesa e almejando continuar praticando sua fé, mas essa liberdade não durou muito tempo, pois a inquisição chegou as colônias brasileiras.

A perspectiva trazida por eles era de que o Brasil seria uma excelente rota de fuga, e, os cristãos-novos seriam então, os mártires da Inquisição, entendidos como elemento não adaptado à nova realidade ibérica (Silva, 2007, p.10). Mas, aqui chegando eles eram vistos como estrangeiros, e carregavam consigo os traços da origem judaica e fazia com que se tornassem alvos das desconfianças, denúncias e punições da Inquisição, além de, outras formas de preconceito e violência.

Dessa forma Silva (2007), destaca, a tragédia de um grupo que, mesmo ao buscar refúgio em terras distantes, não conseguiu escapar das garras de um sistema opressor que os marcou como pessoas não adaptadas, desde o início. Fica evidente a complexa adaptação dos cristãos-novos ao mundo colonial e que os preconceitos continuaram a fazer parte das suas vidas e a influenciar a forma como viviam.

Os chamados Cristãos-Novos eram os judeus convertidos ao Cristianismo que eram constantemente vigiados e perseguidos pela Inquisição Portuguesa, mesmo após sua vinda para o Brasil. Os Judeus eram acusados por manter práticas judaicas secretas, e esse crime era conhecido como Judaísmo dissimulado. A Inquisição era muito presente em Portugal e por isso os portugueses e também começaram a oprimir as colônias brasileiras e segundo os inquisidores era para garantir a pureza da fé cristã.

Em um estudo publicado Ana Novinsky (2001, p. 168), relacionado aos cristãos-novos de Minas Gerais em torno do século XVIII, aponta que “eles atuavam em diversos setores da sociedade, e dessa forma foram se inserindo na sociedade, e as relações foram se estabelecendo e fortalecendo ao longo dos anos”. E com o

decorrer do tempo, estudos apontam indícios de que a participação dos cristãos-novos na história nacional havia sido bem mais complexa do que se supunha, não se limitando apenas à um determinado setor, nem tampouco à um único espaço, “a mobilidade dos cristãos-novos na colônia brasileira foi freqüente e ininterrupta” (Novinsky, 2001, p. 168).

Continuando as discussões sobre o judaísmo e o surgimento dos cristãos-novos nas colônias brasileiras, apresento um pouco dos estudos de Eneida Ribeiro (2012) na “Obra Bento Teixeira: Inquisição e Sociedade Colonial”, descreve que as ações de Bento Teixeira, nascido no Porto em 1560, migrou com a família para o Brasil com seis (6) anos de idade, e viveu a primeira infância na capitania do Espírito Santo, migrando ao longo da sua vida para outros lugares como Rio de Janeiro, Bahia e com a morte dos pais para Pernambuco, onde estudou e se formou no Colégio. De origem judaica, ele está entre os primeiros subversivos do Brasil, foi denunciado por praticar o judaísmo por testemunhas, apenas baseados em “ouvir dizer”, sem apresentar prova física ou documental alguma.

Os estudos de Eneida, na “Obra Bento Teixeira: Inquisição e Sociedade Colonial”, esclarecem que a sociedade que habitavam as colônias eram grande número, os cristãos-novos ou marranos como também ficaram conhecidos, eram indivíduos de descendência Judaica, que foram obrigados a se converterem ao cristianismo em Portugal, mas que continuaram a praticar sua religiosidade de maneira clandestina, em segredo, não se converteram ao cristianismo por querer professar a fé católica, e viram nas colônias brasileiras a possibilidade de praticar sua religião sem sofrer ameaças ou perseguições por parte da Igreja Católica, levando em conta que os padres era difícil fiscalizar toda a extensão das colônias, e devido essa dificuldade, os cristãos-novos puderam praticar seus ritos que passaram de geração em geração. Eram feitas reuniões em que participavam os cristãos-novos e Bento Teixeira para discussões em torno dos dogmas católicos.

Ademais, as obras e autores citados sobre a Inquisição Judaica no Brasil, revela uma face complicada que envolve preconceitos e perseguições aos Judeus que não podiam professar sua fé, se não os mesmos eram presos, torturados e até mesmo executados e essas perseguições vão além do tempo e espaços. Os Judeus convertidos ao Cristianismo eram vigiados constantemente e sofriam duras penas por conta da desconfiança quanto a terem se convertido ou não, mesmo estando inseridos em um mundo que lhes prometia direitos de sobrevivência e liberdade que não acontecia. A

Inquisição nada mais é que a sistematização dos preconceitos oriundos da Europa que foram trazidos para o Brasil e se encontram até os dias atuais presentes na vida da sociedade que ainda insiste em praticar atos de preconceitos, discriminações e perseguições.

O preconceito que havia contra os judeus, já estava enraizado na Europa e foi transferido para o Brasil colonial, evidenciando a resistência das sociedades coloniais em abandonar os preconceitos antigos. Os preconceitos então persistiram e institucionalizado através da Inquisição as perseguições da Inquisição afetava a vida dos Cristãos-Novos, e muitos deles foram presos, torturados e até executados. As acusações contra o Judaísmo mancharam reputações, bens foram confiscados e isso desestabilizou profundamente e economicamente as famílias e comunidades inteiras. Ao impor a ortodoxia religiosa os Cristãos-Novos foram forçados a praticarem sua fé em segredo e isso moldou a dinâmica cultural do Brasil colonial criando um ambiente de medo e desconfiança e influenciando a forma que as pessoas interagiam entre si e as estruturas das comunidades. Diante dos inúmeros problemas que a Inquisição provocou o trabalho apresenta o seguinte questionamento.

A historiografia brasileira sobre a Inquisição no Brasil tem evoluído muito, e por meio de estudos e pesquisas fica evidente a persistência em manter a prática da Inquisição que tinham suas atitudes utilizando meios legais, sociais e religiosos para fazer os Judeus que eram considerados ameaça para a manutenção da fé católica para perseguir e punir. Fica claro ainda que a Inquisição foi um modo de controlar a sociedade, a política e a cultura do povo reforçando o poder que a Igreja Católica e o Estado exerciam na vida da sociedade colonial. Para evidenciar ainda mais como foi o período da Inquisição será relatado mais abaixo um caso específico de Perseguição e imposição da Inquisição no Brasil ao poeta brasileiro Bento Teixeira e suas experiências de sofrimento com as perseguições e a resistência.

## 2. AS PERSEGUIÇÕES AOS CRISTÃOS-NOVOS

Anita Novinsky na Obra “A Inquisição”, (1982) salienta que o Brasil é cercado por mitos e mentiras em relação a Inquisição no Brasil de que não houve inquisição e nem política racista no território brasileiro, mas de acordo com a autora a Inquisição interferiu de maneira relevante na vida colonial por mais de dois (02) séculos e atingiu

as localidades mais distantes e perseguiu os portugueses que moravam no Brasil e brasileiros.

De acordo com a Novinsky (1982), a Inquisição só chegou ao Brasil anos mais tarde que na Espanha, devido ao desenvolvimento das riquezas existentes no território brasileiro que aconteceu posteriormente, até mesmo porque os portugueses exitavam a princípio a vinda para o país devido as dificuldades evidentes como o perigo das viagens, as doenças, a hostilidade dos índios que aqui viviam. Diante de tais dificuldades outros estrangeiros circulavam livremente pelo Brasil e um grupo de mercadores cristãos-novos conseguiram arrendar das mãos de D. Manuel as terras brasileiras e começaram a exploração das riquezas aqui encontradas.

O Artigo intitulado "Na Teia do Inquisidor: Povos Indígenas do Brasil e a Inquisição Portuguesa" da autora Luana Souto Cavalcanti (2021), aponta que houve atuação da Inquisição Portuguesa, pois no período colonial o país era subordinado ao Tribunal de Lisboa. Contudo não houve uma sede do Tribunal Inquisitorial no território brasileiro, mas mesmo assim o Brasil sofreu com a atuação da Inquisição, principalmente após a instalação da Diocese baiana em meados do século XVI.

Salienta-se também que no Brasil não houve de fato um auto da fé e não utilizava os mesmos métodos para intimidar e punir os indivíduos denunciados, mas causou muito medo na população devido a forma como ela funcionava em Lisboa em que muitos eram apedrejados, queimados na fogueira e outras punições assombrosas.

Nunca houve no Brasil o extraordinário e mórbido auto da fé, espetáculo que aglutinava no terreiro do Paço, em Lisboa, multidões que escarneciam dos condenados, apedrejavam-nos no cadafalso, contemplavam-nos na fogueira, extasiadas, e recebiam, ao mesmo tempo, a lição intimidatória que o Santo Ofício apreciava ministrar ao povo católico. (Vainfas, 2017, p.279).

Consta, que nesse período as religiões poderiam ser praticadas livremente e os cristãos-novos podiam praticar o judaísmo sem interferências na região de São Vicente na primeira metade do século XVI e somente após o estabelecimento da Inquisição em Portugal no ano de 1536 que começam as imigrações para o Brasil, indivíduos que fugiam e buscavam refúgio devido a perseguições religiosas.

## 2.1. O FUNCIONAMENTO DA INQUISIÇÃO NO BRASIL COLÔNIA: ESTRUTURA E AÇÕES

Sobre a Inquisição o Estudo de Leonardo Henrique Marques Lehmann e Silvano Denega Souza (2011) intitulado “A Caça às Bruxas e a Inquisição Católica: Aspectos Históricos e Processuais”, apontam que no Brasil não ocorreu o Tribunal do Santo Ofício<sup>3</sup> como nos outros países, mas o Brasil teve no período colonial uma estrutura burocrática que atuou a serviço da Inquisição que tinha como reforço as visitas que eram as missões do Tribunal do Santo Ofício português no Brasil com objetivo de impor no território os dogmas da Igreja Católica que haviam sido difundidas na Europa.

De acordo com o artigo “Na Teia do Inquisidor: Povos Indígenas do Brasil e a Inquisição Portuguesa” da autora Luana Souto Cavalcanti (2021), esclarece que o Tribunal do Santo Ofício foi criado em 1536 e era o responsável por atender as demandas em relação ao controle dos cidadãos bem como manter sua conduta alinhada aos dogmas católicos e também passou a se interessar pelas questões do Brasil Colonial<sup>4</sup>.

De acordo com Vainfas (2017), a Inquisição não se limitou apenas em perseguir os Judeus e os Cristãos-Novos, mas também se encarregou de investigar, julgar e punir outros crimes morais em meados do século XVI, como a bigamia, a feitiçaria, idolatria, dentre outros crimes que atentavam a moral da sociedade.

O território no período colonial tinha uma população com muita diversidade, pessoas provenientes de outros países, com suas crenças, seitas e rituais diferentes, como os africanos. Além disso existiam as benzedeadas, o tratamento de saúde com uso de ervas e rituais indígenas de cura. Devido a essa diversidade de povos e crenças que ocorre a intervenção da Santa Inquisição na colônia e como justificava de salvar as almas desencaminhadas, sobretudo em terras abandonadas por Deus.

O estudo esclarece que a Inquisição do Brasil tinha características investigativas, e que os inquisidores eram enviados para procurar os indivíduos que cometiam heresias e identificar quais tipos de heresias eram cometidas no território. Consta que o processo de inquisição eram iniciados nas colônias brasileiras e

---

<sup>3</sup> Entidade que tem por função realizar a Inquisição.

<sup>4</sup> Ao Santo Ofício interessavam, fundamentalmente, os erros de doutrinas passíveis de serem captados não apenas em afirmações ou ideias contestatórias à verdade oficial e divina, mas em atitudes ou comportamentos que, por sua obstinação desafiadora àquela verdade, implicavam suspeita de heresia, presunção de que o indivíduo pecava e insistia em fazê-lo, recusando-se a qualquer emenda e urdindo maneiras de burlar a disciplina normatizadora da igreja. (Ronaldo Vainfas, 2017, p.252).

finalizados em Portugal. Outra questão que o estudo aponta é sobre a preocupação que o clero tinha com a presença de cristãos-novos na colônia sendo que esses sujeitos eram judeus que haviam abandonado a Europa devido a perseguição que a Igreja cometia por conta de suas crenças e que se batizavam na Igreja Católica para tentar fugir das perseguições e muitos praticavam o judaísmo de maneira secreta.

De acordo com o artigo de Andreas Eisele (2011), as perseguições sofridas por esses indivíduos transformou-se em perseguição étnico-religiosa e vários casos chegaram aos cárceres do Santo Ofício. A Inquisição no Brasil tiveram cerca de 1076 pessoas investigadas pelos inquisidores da visitação e dentre esse quantitativo foram condenados a fogueira 29. Sendo 778 homens e 298 mulheres acusados de praticar o judaísmo, realizar feitiçaria ou fazer pactos com demônio. Esses acusados exerciam diferentes funções nas colônias como mercadores, agricultores ou artesãos. Mas houveram casos de bigamia<sup>5</sup> e sodomia<sup>6</sup>.

Sobre os autos fé o estudo enfatiza que eram manifestações populares onde a população era incentivada a exercer o papel cristão e denunciar os cristãos – novos que cometem alguma heresia ou descumprissem as Leis de Deus ou os mandamentos da Igreja. Os inquisidores queriam que a população os direcionasse denúncias e desse modo se tornava uma espécie de vingança pessoal contra a população da época. As visitas no Brasil ocorreram entre 1591 e 1769 em diferentes regiões brasileiras.

O estudo de Jaqueline Souza Brito Gomes e Márcia Maria da Silva Barreiros Leite (2007) “Os Hereges no Brasil Colonial: a Atuação dos Tribunais da Santa Inquisição na Bahia, 1591-1593”, de acordo com as autoras o Brasil recebeu três (03) grandes e importantes visitas da Inquisição que tinham como objetivo procurar, julgar e punir os indivíduos que estivessem cometendo algum tipo de heresia, mas ressalta-se que esse tribunal não tinha uma sede de funcionamento e os bispos da diocese da Bahia que eram autoridade inquisitorial brasileira no ano de 1551 e posteriormente passaram a ser auxiliares dos inquisidores portugueses. As visitas ocorriam de acordo com as necessidades da Colônia, se acaso houvesse denúncias eram realizadas inspeções e investigações dos culpados. Novinsky (2015) diz que a motivação para as visitas do

---

<sup>5</sup> Como conceito é uma relação de matrimônio entre uma ou duas pessoas que já estão casadas. A bigamia, considerada ato imoral, era também uma heresia e, em razão disso, foi perseguida pela legislação civil, eclesiástica e, sobretudo, pela Inquisição. Conforme Trugilho (2010, p. 25)

<sup>6</sup> A palavra tem sua origem no Antigo Testamento, a propósito da destruição divina de Sodoma narrada no Génesis. A recusa de Lot em oferecer aos moradores da cidade os dois anjos que havia hospedado, e o suposto desejo sexual que a todos animava quando forçaram a porta daquele piedoso hebreu no encalço dos hóspedes, eis as raízes da associação entre o castigo de Sodoma e a condenação judaica das relações sexuais entre homens. (Vainfas, 1989, p. 145).

Santo Ofício foi à caça aos cristãos-novos, bem como o controle nas regiões mais prósperas da colônia. Contudo, mesmo concordar com Novinsky a respeito das perseguições aos cristãos-novos, sugere Vainfas (1997) que não houve motivos específicos para as visitas do Santo Ofício no Brasil.

Segundo Ronaldo Vainfas, os Judeus ou cristãos-novos não eram os únicos povos a serem denunciados e durante a visita do licenciado pela coroa Heitor Furtado Mendonça, como destaca:

A população miserável e superexplorada da Colônia – forros, desclassificados, índios, escravos, criados – foi muito acusada de faltas morais e sexuais, perfazendo 41% dos denunciados; em contrapartida, somente 15% dos acusados pertenciam à grei dos senhores de engenho, altos funcionários da governança local, juízes, autoridades eclesiásticas, mercadores e fazendeiros, unidos em regra por laços de parentesco. Eram esses, no entanto, os que mais delatavam (48%) e confessavam na graça (37%), juntamente com os setores intermediários de advogados, pequenos funcionários, clérigos, religiosos e trabalhadores livres assalariados: 35% dos delatores e 40% dos confitentes. Por temerem mais o Santo Ofício, por julgarem que tinham muito a perder, eram os bem aquinhoados que preferencialmente davam mostras de aquiescência e arrependimento em face do visitador. Já os pobres da Colônia, oprimidos no cotidiano, mal ousavam fazer denúncias (17%) ou confissões (20%), temerosos de que houvesse represálias vindas de cima ou de que a engrenagem do Santo Ofício viesse ajuntar-se à opressão que lhes moviam seus algozes do dia a dia.(Vainfas, 2017, p. 298).

Ademais o estudo de Jaqueline Souxa Brito Gomes e Márcia Maria da Silva Barreiros Leite (2007, p. 04-05) apresenta os períodos e lugares das colônias onde ocorreram as visitas que são os seguintes:

- Primeira Visita: feita na regiões da Bahia, Itamaracá, Paraíba e Pernambuco e teve como responsável o inquisidor Heitor Furtado de Mendonça que também fora incumbido de visitar as capitâneas do sul do Brasil e os bispados do Cabo Verde e São Tomé. Teve como motivo a perseguição aos cristãos-novos e o confisco dos seus bens, como engenhos de açúcar e muitos senhores tinham origem e descendência judaica. Além disso objetivava a evangelização do Brasil e investigar quais eram as práticas religiosas dos colonos.
- Segunda Visita: ocorreu entre os anos de 1618-1621 realizada por Marcos Teixeira e apenas no território da Bahia. A busca pelos cristãos-novos devido as desconfianças que os mesmos teriam facilitado a entrada de holandeses nas colônias e

responsáveis pela criação de sinagogas no Recife.

- Terceira Visitação foi entre os anos de 1763-1772 nos Estados do Grão-Pará e Maranhão, realizada por Giraldo José de Abranche. Foi marcada por divergências de elementos culturais entre indígenas, africanos e europeus.

O estudo enfatiza que durante as duas primeiras visitas houve uma tentativa de construir no Brasil uma sede do Tribunal do Santo Ofício e que se fosse construído ficaria na sede da Diocese da Bahia para facilitar as investigações mas devido a ameaça de invasões dos holandeses não foi criada uma sede do tribunal no país.

Serão apresentados com base no estudo das autoras Jaqueline Souxa Brito Gomes e Márcia Maria da Silva Barreiros Leite uma descrição de como se deu o processo de visitação nas regiões citadas.

A Bahia foi a primeira capital do Brasil, além disso funcionava como centro político, econômico e social que apresentava um desenvolvimento relevante no período colonial e onde os processos inquisitoriais tiveram início e os indivíduos que deram início ao processo de colonização eram os perseguidos por inúmeros motivos. Maior parte dos indivíduos que aqui chegavam vinham com objetivo de se conscientizar longe da coroa portuguesa. Nesse sentido ele vinham para cá para serem castigados e para se arrependem de seus pecados.

Consta no estudo que a prática da inquisição realizada na Bahia era organizada e o inquisidor Heitor Furtado de Mendonça foi recebido com respeito e grande temor pela população colonial. A tese de Dissertação da autora Dayane Augusta Silva (2014) intitulada “Em Tempos de Visistas – Inquisição, Circulação e Oralidade Escrava na Bahia” (1590-1620) enfatiza que durante essa visitação na Bahia teve em média 121 casos de confissões e 212 denúncias com justificativas quanto aos motivos que levaram aos indivíduos a cometerem os crimes contra a moral e a fé da Católica.

Conforme aponta Mott (2010, p. 23-24):

Ao todo se confessaram na 1ª Visitação da Bahia 121 pessoas, contando-se em mais de três centenas as pessoas denunciadas, predominando entre os “crimes”, as blasfêmias, a distorção ou omissão de práticas litúrgicas, a sodomia, o judaísmo e as “gentilidades”, isto é, uma espécie de conversão às crenças e rituais dos brasilíndios. Nesta primeira Visitação, a maior parte dos réus foi sentenciada aqui mesmo no Brasil, com penas que incluíam açoites, seqüestro de bens, degredo para outra Capitania, não chegando a uma dezena os que foram remetidos a Portugal para serem julgados nos cárceres secretos da Inquisição de Lisboa.

Sobre a organização da visitação na Bahia ela acrescenta ainda que no registro

das confissões e denúncias<sup>7</sup> eram redigidos o nome do confidente, a profissão, data do depoimento, idade, estado civil, filiação em casos específicos, qualificação do confessor que poderiam ser cristãos-novos ou cristãos-velhos, além de índios, negros e escravos da Guiné, crioulo, negro da terra, ciganos, mestiços, mameludos e estrangeiros e ao final do registro eram feitos a descrição do caso da forma que era recomendado.

Ademais o artigo de Jaqueline Souxa Brito Gomes e Márcia Maria da Silva Barreiros Leite (2007) “Os Hereges no Brasil Colonial: a Atuação dos Tribunais da Santa Inquisição na Bahia, 1591-1593” aponta que durante a visitação ocorreram um número grande de confissões como a confissão de uma cigana chamada Maria Fernandes cujo pecado foi orar com ódio para uma inimiga também cigana Angelina. E um dos mais marcantes e citado do Vigário Frutuoso Álvares que eram responsável pela região da Igreja de Nossa Senhora do Motuim, que confessa ao inquisidor que por várias vezes tocou em outros homens e muitas dessas vezes foi em rapazes com idades entre 13 e 14 anos e induzia os rapazes a acreditar que ele não estava os desrespeitando e quando ele tocava em homens mais velhos como pagamento oferecia moedas de ouro.

O Vigário confessou que beijou, abraçou e acariciou mais de 40 homens mas consumou ato sexual apenas uma vez. Após ter confessado as suas práticas foi dado a ele um prazo para que ele se penitenciasse e recuperasse sua alma ou então ele seria castigado, conforme aponta Gomes e Leite (2007, p. 6).

E assim também com outros muytos moços, e mancebos, que não conhece ne sabe os nomes, ne onde ora estejam teve tocamentos deshonestos e torpes, em suas naturas e abraçando e beijando e tendo ajuntamentos por diante e dormindo co alguns alguãs vezes na cama, e tendo cometimentos alguns pello vaso trazeyro com alguns delles sendo elle o agente e consentindo que elles o cometessem a elle no seu vaso traziro sendo elle o paciente lançando-se de bariga pêra bayxo e pondo em cima de si os moços e lançando também os moços co a bariga pêra baixo pondo-se elle confessante em cima delles cometendo co seu membro os vasos trazeyros delles e fazendo da sua parte por efectuar posto que nunca efectuou o pecado de sodomya, penetrando. (Primeira Visitação. Confissões da Bahia, p. 20).

No período dessas visitasções os cristãos-novos passaram por vários problemas nas colônias, entre eles está a proibição de possuírem qualquer documento nas cidades coloniais. Além disso o Rei de Portugal ordenou que houvesse um juiz com a

---

<sup>7</sup>Geralmente, nas confissões e denúncias aparece o nome do confidente, a profissão, data completa do depoimento, idade, estado civil, em alguns casos filiação, qualificação do confessor que geralmente varia entre cristãos-novos, cristãos-velhos, índios do Brasil, negros da Guiné, escravos da Guiné, crioulo, negro da terra, ciganos, mestiços, mamelucos e estrangeiros, e por último a descrição do caso, regimentalmente recomendado. (Silva, 2014, p. 81).

responsabilidade de confiscar os bens dos cristãos-novos mas que deveria ser portugueses e formado em Direito e que o mesmo tivesse sangue puro<sup>8</sup> e não tivesse descendência judaica. O juiz ao ser informado de um culpado deveria se dirigir a cada dos hereges acompanhado por uma escrivão ou tabelião e recolher os seus bens.

Quando houve a segunda visitação na Bahia aconteceu o aumento mais acelerado aos Judeus perseguidos, em relação aos homossexuais, curandeiros e feiticeiras devido a expansão do território brasileiro e com o aumento da economia devido a exploração de riquezas.

Durante essa visitação encontraram o caso da feiticeira Maria Barbosa, que era de cor parda, nascida em Évora que veio para o Brasil deportada. Ela era conhecida por praticar mágicas que segundo a mesma era para o bem mas seu foco era nas feitiçarias para o mal, sendo que a mesma já havia sido expulsa de outras regiões, além disso ela era prostituta e alcoviteira e representava grande ameaça para a sociedade colonial. Ela retorna a Portugal e não volta mais para o Brasil. Melo Souza (2005) Salienta-se que mesmo,

Sendo casada, ainda barregada com muitos homens (o que equivalia dizer que era prostituta); é feiticeira e alcoviteira, e pelo ser foi já encarochada e degredada para a Ilha de Fernão de Noronha e outras partes. (Melo Souza, 2005, p. 50, 51).

Portanto as autoras Gomes e Leite (2007) descrevem que durante as três visitas ao Brasil ocorreram 2.158 denúncias e dentre essas denúncias foram acusados 205 e 119 foram levados para serem julgados em Portugal e 18 brasileiros foram queimados na fogueira Santa. E dentro os acusados maior parte eram de pessoas negras e brancas. O Tribunal do Santo Ofício durou durante todo o período colonial e durante a formação da sociedade brasileira. Segundo os estudos apresentados podem ter ocorridos outras visitas durante a Inquisição, mas historicamente elas não foram registradas.

## 2.2. MÉTODOS UTILIZADOS PELA INQUISIÇÃO: DENÚNCIAS, TORTURAS, PUNIÇÕES E EXECUÇÕES

De acordo com o ensaio dos autores Leonardo Pimenta; Flávia Rodrigues et. Al. (2012) intitulado “Considerações Jurídicas sobre a Inquisição” salienta que os

---

<sup>8</sup> um atestado de que seu sangue era “puro”, ou seja, que a pessoa não pertencia a raças consideradas “infectas” pelo Santo Ofício, como judeus (inclusive os recém-convertidos), muçulmanos, negros e indígenas.

Tribunais da Inquisição não eram permanentes, e que eles eram instaurados nos lugares onde surgiam as denúncias de heresias e logo depois das investigações e julgamentos eram desfeitos.

Segundo os autores depois da composição desses tribunais era proferido pelo inquisidor um sermão ao qual reinvidicava que todos colaborassem e se convertessem, e antes de punir eram dado um prazo de vinte a trinta dias para aqueles que se entregassem e caso fizessem recebiam a penitência e a absolvição. Os inquisidores tinham como objetivo a confissão de culpa dos indivíduos e que ele também denunciasse outras pessoas e quando isso não acontecia eram castigados e torturados. Conforme aponta Novinsky(1994, p. 59):

Todo réu, para salvar-se, tinha de confessar-se culpado, e acusar as pessoas de sua intimidade: pais, irmãos, parentes, amigos. Se não denunciasse a família, era considerado diminuto, isto é, estava escondendo culpados. Os inquisidores guiavam-se por uma lista de nomes, extraídos de denúncias anteriores, que o réu ignorava, mas aos quais devia referir-se um por um. Caso não mencionasse todos os nomes, a confissão era considerada incompleta. Nesse caso, mandavam-no para a câmara de tortura.

Após recebida a denúncia os acusados eram caçados, presos e ficavam a disposição do tribunal para todo o processo inquisitorial, por muitas vezes devido a persuasão do inquisidor o réu entrava em contradição e pedia perdão reconhecendo o erro e quando não haviam provas quanto a culpa o réu era absolvido e quando era considerado culpado sofria os horrores da tortura e do cárcere. Quando o réu era reincidente era julgado e condenado a morte.

O ensaio de Leonardo Pimenta; Flávia Rodrigues et. Al. (2012) apresenta ainda, considerações sobre os métodos de tortura que era uma forma de castigar os hereges pelos inquisidores e extrair confissões, ao longo dos anos foram desenvolvendo métodos de tortura e os mais graves eram destinados aos acusados a pena de morte. Os instrumentos utilizados nas torturas eram dos mais sofisticados aos mais simples como tesoura, garras, alicates, chicotes, dentre outros.

Segundo registros as mulheres eram depiladas pelos torturadores a procura do sinal de satã, que poderia ser uma verruga, uma mancha na pele, mamilos enrugados que por ser enrugado acreditavam que as bruxas estavam alimentando os demônios. Os torturados ainda espetavam o corpo da vítima com pregos e lâminas em busca do sinal, tortura física e de modo geral as execuções dos prisioneiros eram feitas em praças públicas em que eram possível a todos ouvir os gritos de suplicas dos acusados.

As torturas de acordo com o ensaio Leonardo Pimenta; Flávia Rodrigues et. Al. (2012) intitulado “Considerações Jurídicas sobre a Inquisição” , apresenta diferentes instrumentos e características quanto ao seu uso para a tortura dos indivíduos denunciados ao Tribunal da Inquisição. Desse modo serão apresentados alguns instrumentos e suas características:

- Roda de despedaçamento: o acusado é amarrado na parte externa e abaixo da roda ficam depositadas brasas em uma bandeja metálica e a medida que iam movimentando a roda o acusado era queimado pelo calor das brasas e alguns casos eles substituíam as brasas pelas agulhas metálicas;
- Dama de Ferro: uma espécie de sarcófago com espinhos metálicos na parte interna das portas, que ferem gravemente as vítimas onde eram deixadas por dias até a sua morte;
- Berço de Judas: peça de metal em forma de pirâmide que era sustentada por hastes em que a pessoa era colocada sentada na ponta da pirâmide sustentada por correntes e a medida que eram afrouxadas iam ferindo o ânus, a vagina, cóccix ou saco escrotal;
- Garfo: haste metálica com duas pontas semelhante a um garfo comum que era presa ao pescoço da vítima com uma fita de couro e perfura a região do maxilar e do tórax. Utilizado como penitência para o herege;
- Garras de Gato: uma espécie de rastelo utilizado para o açoitamento dos prisioneiros;
- Pêra: Instrumento metálico na forma de pera, que era introduzido na boca, ânus ou vagina da vítima que ia se expandindo. Arma utilizada para punir os condenados por adultério, homossexualismo, incesto ou relação sexual com satã;
- Máscara: de metal, utilizada na punição de delitos menores. As vítimas eram obrigadas a exposição pública utilizando a máscara;
- Cadeira: a vítima era obrigada a sentar nua em uma cadeira coberta por pregos, que eram pressionadas pelo peso do corpo e por fitas de couro que apertavam-nas na cadeira;

Essas são algumas das muitas ferramentas de tortura que eram utilizados para forçar a confissão dos denunciados ao Tribunal da Inquisição ou para castigar e punir os considerados culpados por tais acusações.

O ensaio de Leonardo Pimenta; Flávia Rodrigues et. Al. (2012) utilizado nesse subcapítulo aponta ainda quais eram os métodos mais utilizados nas execuções dos indivíduos que eram denunciados, investigados, julgados, condenados e em alguns casos executados quando não haviam dúvidas quanto a sua culpa diante das denúncias apresentadas ao Tribunal da Inquisição. Como consta no ensaio alguns desses métodos e suas especificidades:

- Guilhotina: um mecanismo muito conhecido e utilizado em execuções em que as lâminas afiadas desciam bruscamente e decapitavam o pescoço da vítima;
- Serrote: usado na punição de homossexuais, em que dois executores um de cada lado partiam o acusado ao meio que não conseguia se defender pois era colocado amarrado de cabeça para baixo;
- Espada, Machado e Cepo: a decapitação com espada era reservada aos nobres, e o método mais suave para execução; o machado por outro lado era utilizado junto com o cepo, a vítima era colocada de joelhos com a coluna curvada para frente com a cabeça em cima do cepo e o executor decepava a cabeça da vítima;

Esses métodos dentre outros foram utilizados durante todo o processo de inquisição na execução de condenados pelo cometimento de heresias e outros crimes considerados inaceitáveis e passíveis de execução.

Portanto, a inquisição durou por séculos e foi responsável por atos de tortura e condenações em recorrência a problemas políticos, eclesiásticos e que tinha como justificativa as heresias cometidas ou suspeitas de serem cometidas, e em muitos casos não haviam provas e somente por testemunhas e sem provas as pessoas eram presas, torturadas, punidas e executadas por intermédio dos inquisidores.

### 2.3. CASOS DE DESTAQUES DO PERÍODO DA INQUISIÇÃO NO BRASIL

No Brasil Colonia não foi estabelecido um Tribunal do Santo Ofícios, o território devia obediência a Coroa Portuguesa mas mesmo assim o Brasil recebeu ao menos quatro (04) visitas como consta no artigo de Nilo Batista<sup>9</sup> (2023) intitulado “Andanças da Inquisição no Brasil”. A primeira ocorreu entre os anos de 1591-1595 nos

---

<sup>9</sup> Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: nilobatista@nb-adv.com.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5512-4412>.

territórios da Bahia e Pernambuco. A segunda entre os anos de 1618-1620 no território da Bahia. A terceira de 1627-1628 no Rio de Janeiro e em São Paulo e a quarta entre os anos de 1763-1769 no território do Grão-Pará.

O Trabalho de Conclusão de Curso intitulado “A repressão judiciária da ‘heresia’: o Tribunal do Santo Ofício da Inquisição e sua atuação no Brasil” do autor Fernando Cesar Bahia (2019) aponta que de acordo com a historiografia os judeus eram grandes questionadores e disseminadores de ideologias, e essas ações desses sujeitos prejudicava a manutenção dos dogmas da Igreja Católica da época e do seu conservadorismo. Diante disso o criptojudaísmo<sup>10</sup> passou a ser uma ameaça que segundo os inquisidores precisavam ser extintos ou exterminados.

Com a instauração da Inquisição na Europa os Judeus fugiam de seus países e aportavam aqui no Brasil e durante o período colonial a chegada dos judeus eram constantes. E quando aqui chegavam começavam a se estabelecer economicamente e muitos tinham cargos importantes, eram comerciantes e lidavam com diversas comunidades da Europa além de uma comunidade agrária que formaram na colônia e dentre eles haviam ainda médicos e advogados advindos de outros países que também eram judeus<sup>11</sup>.

De acordo com Nilo Batista (2023) durante a vigência do Édito da graça nas visitas na Bahia ocorreram algumas confissões<sup>12</sup> que receberam penas mais brandas. Casos de confissões que receberam penas mais leves:

- Fernão Gomes: era cristão-novo e confessou ter cometido blasfêmia ao dizer que não devia nem ao homem e nem a Deus. Se valendo de sua confissão pediu perdão foi orientado a ter cuidado com as palavras que proferice;
- Baltazar Martins Florença: cristão-velho, confessou ter cometido bigamia e fuga de galés, foi condenado ao degredo;
- Fernão Cabral de Taíde: cristão-velho que confessou ter participado de uma

---

<sup>10</sup> Os judeus que deixavam transparecer socialmente o cristianismo, mas praticavam a velha fé em segredo, daí serem identificados pela religião oficial do Reino como criptojudeus.

<sup>11</sup>Seguindo a tradição judaica, os Cristãos-novos frequentemente formavam-se na Universidade de Coimbra, principalmente em Direito e Medicina. Segundo Licurgo Santos, todos os médicos no início da colônia eram judeus. O médico mais importante do Brasil no século XVI foi o cristão-novo Mestre Afonso Mendes, cirurgião de Lisboa que veio para a Colônia com Mem de Sá, terceiro governador geral do Brasil.(Novinsky, 2015, p. 124).

<sup>12</sup>No interior do crime reconstituído por escrito, o criminoso que confessa vem desempenhar o papel de verdade viva. A confissão, ato do sujeito criminoso, responsável e que fala, é a peça complementar de uma informação escrita e secreta. Daí a importância dada à confissão por todo esse processo de tipo inquisitorial. (Foucault, 1987, p. 57)

seita herética, pediu perdão e por ser nobre recebeu a pena de ser degredado por dois anos fora da Bahia e ainda ao pagamento referente ao valor de vinte escravos africanos para o Santo Ofício.

Fernão afirma perante o tribunal que o fez somente para extinguir de vez o culto e que sua verdadeira intenção não era acobertar, mas destruir a heresia dos trópicos. O senhor de Jaguaribe foi punido apenas com o degredo, passando dois anos em Portugal, além do pagamento de uma multa considerável; pena leve se considerarmos o número de denúncias e a repercussão que a Santidade de Jaguaribe terá na colônia. (Oliveira, sd, p. 4).

Os casos citados foram às confissões feitas na visitação a Bahia e que receberam penas mais leves, por serem menos agravante e por estar no período de graça. Fernando Cesar Bahia (2019) no artigo “A repressão judiciária da “heresia”: o Tribunal do Santo Ofício da Inquisição e sua atuação no Brasil colônia” enfatiza os casos graves que cabia ao inquisidor instaurar processo que aplicava a tortura e posteriormente enviava o acusado para a prisão em Lisboa. Outros casos mais graves foram citados tais como o de Beatriz Antunes: cristã-nova que confessou ter cometido o judaísmo por indução da mãe. A confessante foi mandada a ferros a Lisboa além da sentença de prisão e hábito perpétuo.

Fernando Cesar Bahia (2019) enfatiza que os inquisidores condenavam também com penas espirituais, galês e degredo. O caso de Antônia D’Oliveira, cristã-nova confessou ter praticado o jejum judaico por duas vezes ignorando que estava praticando o judaísmo e por ser jovem recebeu aconselhamento e pena espiritual. Outro caso de condenação com pena espiritual foi de Afonso Luís cristão-velho foi denunciado e sentenciado ao auto público por invocar o diabo e teve o castigo citado por ter idade avançada, ser cego e manco sendo privado das galês e do açoite como pena.

Desse modo Fernando Cesar Bahia (2019) no artigo “A repressão judiciária da “heresia”: o Tribunal do Santo Ofício da Inquisição e sua atuação no Brasil colônia” afirma que o mameluco Marcos Tavares foi denunciado por cometer sodomia com o seu denunciante Bastião D’Aguiar que recebeu pena espiritual e ao denunciado foi imposta pena de açoitamento em público e dez anos de degredo. Felipa de Souza foi acusada de manter relações sexuais com outras mulheres, o crime foi classificado como sodomia e além dela vinte e nove (29) mulheres foram denunciadas pelo mesmo crime e Felipa foi condenada ao açoitamento público e degredo perpétuo da capitania e as demais mulheres receberam penas leves.

Existia grande dificuldade de acordo com Vainfas (1997) em provar o cometimento do crime de sodomia, pois o crime só seria considerado grave se na conjunção carnal ocorresse o coito ao qual os réus negavam e com isso as penas eram sempre brandas.

Mas o grande dilema do Santo Ofício residia aqui em provar a sodomia perfeita, o coito anal consumado, o que deixava muitas vezes de mãos atadas... O ideal dos santos juízes era ter réus que praticassem o coito anal agentes ou pacientes e, ainda, que o fizessem com frequência... Mas para esse ideal não colaboravam os réus de jeito algum: ou eram homens verdadeiramente arrependidos, prenhes de sentimentos culposos, e apavorados com a Inquisição, ou eram homens dispostos a se livrarem do pior- exímios mestres na arte de tergiversar. Em várias ocasiões nada restava ao santo Ofício senão deixar de lado a sodomia strictu sensu e condenar os culpados de “molices” homoeróticas às galés a aos degredos, jamais à fogueira. (Vainfas, 1997, p. 324).

Existiam nas colônias casos de feitiçarias principalmente relacionadas as escravas que utilizavam essa prática para provocar doenças ou a morte de seus senhores. De acordo com Souza (2009), o costume de ligar a feitiçaria às mulheres e raramente aos homens fez com que a Inquisição considerasse esse ato como exclusivo das mulheres. Conforme diz Souza (2009) as mulheres utilizavam os feitiços e as bruxarias para resolver questões amorosas.

A padeira Maria de Escobar vivia no Recife e era casada com um piloto ausente para as partes da Índia; parecia-lhe que o marido morreria e queria ter confirmação do óbito a fim de se casar novamente. Com este intuito, procurou Domingas Brandoa, tida por feiticeira, “e lhe rogou que fizesse alguma coisa para saber se havia de casar com o dito homem.” A bruxa lhe pediu segredo absoluto. Tomou “uma vassoura de mato e a vestiu com uma saia e sainho, lhe pôs uma toalha como mulher, e assim enfeitada a encostou à parede, e em voz alta, estando no meio da casa em pé começou a falar chamando por Barrabás e nomeando outros nomes e cousas”. Terminada a cerimônia, disse-lhe que fosse para casa “que certo tinha que havia de casar com o homem que pretendia”. (Souza, 2009, p. 253).

O Tribunal do Santo Ofício ouviu várias confissões, recebeu muitas denúncias e aplicou penas leves e penas graves de acordo com a gravidades dos crimes contra a moral ou a religião católica. Foram inúmeros os casos e crimes citados acima de acordo com a relevância e a gravidade dos crimes.

### 3. CASOS JULGADOS PELO TRIBUNAL DA INQUISIÇÃO DURANTE AS VISITAÇÕES OCORRIDAS NO BRASIL

Os judeus chegaram ao Brasil, fugindo das perseguições da Inquisição que estavam sendo instauradas na Europa. Constam em estudos já citados anteriormente nesse trabalho que eles conseguiram viver por um certo tempo em paz, mas a Inquisição chegou as colônias e os judeus que aqui viviam recém convertidos ao cristianismo, passavam a frequentar os ritos católicos e a praticarem sua religiosidade em segredo. Constam em diversos estudos que no Brasil não houve um Tribunal do Santo Ofício fixo, mas foram enviados de Portugal os Inquisidores para visitar as colônias acolher as denúncias e investigar os denunciados.

No artigo de Eron Teixeira Melo (2014) consta que durante as visitas dos Inquisidores no Brasil, surgiram processos por suspeitas de práticas judaicas e outros tipos de heresias que incluem a bigamia, a sodomia e a blasfêmia. Nesse caso as denúncias ou confissões eram colhidas e os acusados eram condenados e enviados para as prisões. Durante esse período ocorriam ainda as miscigenações com a população nativa.

Desse modo, durante as visitas dos inquisidores no Brasil foram investigadas várias denúncias contra blasfêmias, bruxarias, sodomia e homossexualismo que serão apresentados e contextualizados no decorrer desse subtítulo, através, artigos e obras de historiadores que retraram os acontecimentos do período citado. Mas, vale ressaltar que no Brasil como já dito anteriormente não teve um tribunal do Santo Ofício solidificado e apenas recebeu visitas, que julgaram as denúncias e quanto os denunciados eram considerados culpados eram enviados para Portugal para cumprirem a pena.

De fato, os historiadores são profissionais que se dedicam a investigar eventos históricos, memórias de um povo, seja dentro da sua coletividade ou individualidades, de modo a oportunizar aos descendentes conhecer sobre sua origem, história e cultura. Dentro desse pressuposto o João Paulo Pereira Coelho e José Joaquim Pereira Melo (2017) enfatizam que as heranças que o sujeito ou sociedade trazem do passado são as bases para que as novas gerações sobrevivam e perpetuem os conhecimentos culturais de seus antepassados que foram acumulados e transmitidos ao longo dos séculos.

Nesse contexto o sujeito é entendido como ser complexo que exerce papel de

dualidade, uma vez que ele via de encontro com as novas histórias e ao mesmo tempo vivencia de modo particular a sua cultura e as experiências individuais que o relaciona com o seu passado e garantem sua vigência e perenidade em gerações futuras (Hobsbawm, 2010). A complexidade do ser humano, faz com que o historiador enfrente desafios para analisar o passado e suas transformações se baseando no movimento que o próprio passado apresenta (Castanho, 2009).

Ademais, o artigo enfatiza que esse retorno do historiador ao passado contribui para conservação de heranças culturais e sociais dos antepassados e a transformação da sociedade. Sendo assim, Hobsbawm (2004, p. 25) afirma que:

A crença de que a “sociedade tradicional” seja estática e imutável é um mito da ciência social vulgar. Não obstante, até um certo ponto de mudança, ele pode permanecer tradicional: o molde do passado continua a modelar o presente, ou assim se imagina.

A citação acima esclarece que a sociedade está sempre se transformando e deixando marcos importantes ao longo da sua evolução e cabe ao historiador o trabalho de buscar, analisar e registrar os eventos históricos para que as gerações futuras tenham ciência dos eventos do passado e com isso compreenda a evolução e as transformações ao longo dos tempos.

Como dito anteriormente, a Inquisição que é o objeto de investigação do presente trabalho, foi um período que marcou a sociedade colonial, em que muitos judeus foram perseguidos e condenados por praticarem o judaísmo e não professarem a fé católica, visto que a Igreja era entidade que exercia poder junto a Coroa Portuguesa.

Os artigos utilizados para abordagem dos estudos de casos que sofreram os processo inquisitoriais, apresentam as histórias de personagens que foram acusados de praticar o judaísmo em segredo, e sobre as práticas de sodomia que também era considerado crime pela Igreja. São declarações e confissões que foram feitas ao visitador em uma das visitas realizadas nas colônias brasileiras. A metodologia utilizada para desenvolvimento do trabalho é análise de artigos que descrevem na íntegra sobre crimes que foram cometidos pelos indivíduos no período da visita da Inquisição portuguesa no Brasil, realizadas pelo Inquisidor Heitor Furtado Mendonça, que veio para as Colônias para investigar e julgar as denúncias contra os hereges e indivíduos que atentavam contra a Igreja e a moral cristã.

### 3.1. O CASO BRANCA DIAS: CRISTÃ-NOVA QUE PRATICAVA JUDAISMO EM SEGREDO

O Brasil foi país de destino de muitos judeus que fugiam de países da Europa, pensando que as colônias brasileiras seriam um local onde poderiam viver sua fé e praticar seus rituais religiosos. No entanto a Inquisição Portuguesa fez três visitas, acolheu denúncias, ouviram confissões e julgaram os casos aos quais tiveram conhecimento, mesmo não tendo um tribunal fixo, os inquisidores realizaram suas ações nas colônias brasileiras, com o intuito de combater as heresias, as bruxarias, a sodomia, dentre outros desvios aos olhos da Igreja Católica e da Coroa Portuguesa.

Desse modo, o caso apresentado aqui é referente a uma cristã-nova chamada Branca Dias, nascida em 1515 em Viana do Castelo ao norte de Portugal. De acordo como o artigo de Luciana Gonçalves Pinheiro (2019), Branca Dias veio para se encontrar com o marido Diogo Fernandes que aqui vivia em Pernambuco desde o ano de 1542, ele era cristão-novo com sesmaria em Camarajibe que lhe foi concedida pelo donatário Duarte Coelho, mas, o mesmo teve dificuldades para transformar suas terras produtivas, por falta de recursos e por sofrer constantes ataques dos tabajaras.

O artigo de Zilma Ferreira Pinto (2020, p. 52), relata que Branca Dias foi presa em Portugal no ano de 1543 sobre acusação de apostasia e práticas judaicas, visto que as denúncias foram feitas à época por sua mãe e irmã que haviam sido condenadas e levadas a prisão. Quando presa Branca fez a seguinte declaração em sua defesa:

(...) há 12 ou 15 anos tem casa sobre si, com seu marido Diogo Fernandes (casados, pois, entre 1528 e 1531), o qual era mercador assim de panos como de todo o gênero de marçarias, vendendo sempre por junto. Marçaria, segundo João Pedro Ribeiro, citado por José Pedro Machado, era, “o que, não sendo comestível, senão vende a peso ou por medida, como meias, barretas, etc” e “por junto” deve entender-se que não vendia a retalho. Que ela, nas ocasiões que não vendia, fiava de continuo a sua porta ou fazia outros serviços, assim aos sábados como aos mais dias de trabalho, sempre aos olhos e face de todos publicamente, na sua loja, e que vendia suas mercadorias como verdadeiras e fiel cristã. Que tinha em sua casa criadas cristãs-velhas e que lhes fazia comer toucinho de porco que ela criava e todos os anos matava em sua casa, e as ditas criadas lhe amassavam o pão e lhe faziam as camas, lançando tão somente lençóis lavados aos sábados à noite, por honra e veneração do dia santo do domingo, e aos domingos vestia suas camisas lavadas, sem nunca usar nem fazer cerimoniaes judaicas.

A mulher se estabeleceu no Brasil e com a morte do seu marido no ano de 1560 ela assumiu os negócios e trabalhava dando aulas de costura e bordados para moças da região. No entanto, quando o visitador chegou a Pernambuco no ano de 1593, recebeu várias denúncias contra Diogo e Branca, acusados de praticar o judaísmo, sendo que as deladoras dos denunciados foram suas ex-alunas que observara suas práticas judaicas. De acordo com Vainfas (2002) Branca Dias, ao chegar no Brasil apenas continuou com as práticas que a levaram ao cárcere em Lisboa, antes dela se mudar para as colônias brasileiras. Por volta de 1551, ela chegou a Pernambuco junto com os filhos, sendo voz corrente em Olinda que viera fugida, o que é possível, pois até então não se tem notícia de autorização que lhe permitisse cruzar o Atlântico (Mello, 1996, p. 118-122).

Sobre as denúncias contra Branca Dias, Vainfas (2002, p. 143-160) salienta que:

acusada pela mãe e pela irmã de judaizar em segredo, fora denunciada em 1543, penitenciada em 1544 e em 1545 autorizada a deixar de usar o sambenito, hábito penitencial. Veio fugida para o Brasil onde seria outra vez denunciada, depois de morta. A história de Branca Dias possui ainda outra peculiaridade: foi objeto de inúmeras peças literárias, inclusive o Santo Inquérito, de Dias Gomes, e escritos históricos que a tomaram como vítima exemplar do Santo Ofício. Mas a Inquisição de Lisboa, em acórdão de 17 março de 1595, não considerou as práticas de 87 Diogo Fernandes e sua mulher suficientes provas de judaísmo.

De acordo com Pinheiro (2019), as tais denúncias que chegara ao Inquisidor, revelavam a existência de uma espécie de sinagoga secreta no local que funcionava desde a morte do marido, e que Branca juntamente com seus onze (11) filhos realizavam rituais de judaísmo, mas Branca havia morrido cerca de dez (10) anos antes da visitação da Inquisição. Mas, isso não impediu que os inquisidores fizessem documentos envolvendo os membros da família, inclusive filhas e netas da mesma.

As denúncias eram todas relacionadas ao ritual do Shabat, que é o sétimo dia da semana na religião judaica, em que é dedicado para o descanso em comemoração pela criação do mundo. Conforme salienta Mônica Maria Dias Queiroz (2023), nesse dia não se podia trabalhar, e os rituais envolvem acender vela, preparação de alguns alimentos específicos e uso das melhores roupas, esses detalhes foram observados nas práticas de Branca Dias pelas moças que ela ensinava em sua casa. A esse respeito Mello (1996, p. 118) aponta que:

o que contavam aquelas cinco ex-alunas denunciante era que Branca Dias, cristã-nova, juntamente com as filhas maiores, cumpria a prática judaica da guarda dos sábados, a partir da sexta-feira à noite, quando mandava varrer e lavar a casa e no sábado não trabalhava e vestia então o melhor vestido que tinha e comia certa iguaria de que não se servia nos demais dias, iguaria esta da qual uma das denunciante faz minuciosa descrição. Outras acusações faziam-se-lhe também: de ter um “toura” em casa, que expunha aos sábados sobre a cama; de nunca mencionar o nome de Jesus; de manter atitude desrespeitosa durante a missa, etc. Diziam alguns que ela e o marido haviam vindo de Portugal degredados e penitenciados pela Inquisição; outros que ela fora a degredada e o marido viera fugido; Maria Camela contou que ela ao chegar do Reino trazia consigo suas filhas.

A transcrição da declaração realizada por Branca Dias em sua defesa, aponta que a mesma negou tudo e acusou ainda a mãe de ser sua inimiga e a irmã mentecapta<sup>13</sup>, mas acabou confirmando as acusações e se confessando culpada no ano de 1544, mas reconciliou-se com a Igreja, o que significa abjuração<sup>14</sup> de suas crenças e práticas religiosas. De fato não pode afirmar de acordo com Queiroz (2023) que Branca Dias participava dos rituais da Torá, mas ao chegar no Brasil ela trouxe consigo conhecimentos de práticas e rituais aprendidos com sua mãe, que pertencia a geração dos que foram batizados em pé. E em maioria dos casos denunciados é observado as relações interpessoais.

### 3.2 COMPARAÇÕES DE TEÓRICOS SOBRE A HERANÇA DA INQUISIÇÃO NO BRASIL E DISCUSSÃO DE CONCEITOS

Constam em diversos estudos já citados ao longo do trabalho que o Tribunal da Inquisição era um órgão jurídico interno da Igreja Católica que tinha como objetivo a investigação de crimes de heresias e outros crimes que atentavam contra os dogmas da Igreja. Para investigar e condenar os denunciados foi então o Tribunal do Santo Ofício em Portugal. No Brasil não teve um Tribunal do Santo Ofício fixo, mas recebeu ao menos quatro (04) visitas ao longo do período da Inquisição e sobre as perseguições da Inquisição Vainfas afirma que dentre os grupos mais denunciados por crimes morais durante a visita de Heitor Furtado de Mendonça que foi um Inquisidor do Santo Ofício se destacam:

<sup>13</sup> Louco, insensato, perdeu a razão. Dermival Ribeiro Rios (2010, p.347)

<sup>14</sup> Renunciar publicamente uma religião que se tem seguido, mas que se considera falsa.

a população miserável e superexplorada da Colônia – forros, desclassificados, índios, escravos, criados – foi muito acusada de faltas morais e sexuais, perfazendo 41% dos denunciados; em contrapartida, somente 15% dos acusados pertenciam à grei dos senhores de engenho, altos funcionários da governança local, juízes, autoridades eclesiásticas, mercadores e fazendeiros, unidos em regra por laços de parentesco. Eram esses, no entanto, os que mais delatavam (48%) e confessavam na graça (37%), juntamente com os setores intermediários de advogados, pequenos funcionários, clérigos, religiosos e trabalhadores livres assalariados: 35% dos delatores e 40% dos confitentes. Por temerem mais o Santo Ofício, por julgarem que tinham muito a perder, eram os bem aquinhoados que preferencialmente davam mostras de aquiescência e arrependimento em face do visitador. Já os pobres da Colônia, oprimidos no cotidiano, mal ousavam fazer denúncias (17%) ou confissões (20%), temerosos de que houvesse represálias vindas de cima ou de que a engrenagem do Santo Ofício viesse ajuntar-se à opressão que lhes moviam seus algozes do dia a dia. (Vainfas, 2017, p. 298).

Nesse sentido, condiz salientar que mesmo sendo outros grupos alvos das perseguições pelos inquisidores que eram vistos como pelos membros da Igreja como fruto da piedade divina, os representantes de Deus que tinham como função a garantia das verdades que salvam e que essas verdades fossem interpretadas e executadas da maneira correta, e desse modo os Inquisidores sempre estavam certos. (Eymerich; Pena, 1993) que acrescentam que:

Face à verdade absoluta, não cabem dúvidas e indagações da razão ou do coração. Tudo já está respondido pela instância suprema e divina. Qualquer experiência ou dado que conflita com as verdades reveladas só pode significar um equívoco ou erro (Eymerich; Pena, 1993, p. 10).

Os estudos apontaram ainda que a Inquisição e o Sistema de Justiça Penal possuem semelhanças sendo o atual sistema de justiça penal se desenvolvido por influência do Tribunal do Santo Ofício, conforme cita Gonzaga (1993, p. 119) a Inquisição está equiparada a uma Justiça Penal, que adotou os modelos que estavam vigentes em tribunais laicos. Desse modo o Sistema de Justiça Penal segue os mesmos caminhos seguidos pelo Tribunal do Santo Ofício que se trata de acolher a denúncia, investigar, processar e condenar de acordo com o crime praticado. Os crimes mais comuns que eram denunciados eram, as heresias, a sodomia, a bigamia, blasfêmias, dentre outros crimes que atentavam contra a moral e a fé católica.

A Inquisição foi um período da história que impactou a vida de Judeus que eram perseguidos e punidos pelos Inquisidores, e esses judeus para não serem perseguidos se convertiam ao cristianismo e se tornavam os Cristãos-Novos, mas muitos deles ainda continuavam suas práticas de judaísmo em segredo, pois não era

permitido outra prática religiosa a não ser o cristinismo.

A Inquisição é, sem dúvida, um símbolo dos excessos da desumanidade a que se pode chegar em nome da religião e do que se considerava a verdade. Ainda assim, representa também uma instituição filha de seu tempo que, para ser seriamente compreendida, precisa ser estudada no seu contexto e nas suas consequências concretas (Marras; Paiva, 2013, p.14).

Como herança negativa, o Brasil carrega o preconceito de raça e religioso, a intolerância religiosa às diferentes religiões que surgiram ao longo dos séculos, como o protestantismo, o luteranismo, a umbanda e outras tantas expressões religiosas, sendo que o preconceito tem ganhado mais visibilidade e tem sido julgado com mais frequência na contemporaneidade. Além disso, ainda existem casos de sodomia e bigamia, a prostituição que só recebe punição quando se coloca um menor de idade em condição de prostituição e as blasfêmias que são disferidas constantemente e possibilitam a denúncia, a formalização de processos e condenações que geralmente são brandas.

A religião por séculos vem influenciando pensamento e disseminando ideologias que influenciam a formação da Identidade dos indivíduos. Nesse sentido Durkheim (1996, p. 30) aponta como aspecto importante:

A função da religião é fazer-nos agir, é auxiliar-nos a viver. O fiel que se comunicou com Deus não é apenas um homem que vê novas verdades que o descrente ignora; ele é um homem que pode mais. Ele sente em si mais força seja para suportar as dificuldades da existência, seja para vencê-las. Ele está como que elevado acima de sua condição de homem. Acredita ser salvo do mal sob qualquer forma. O primeiro artigo de toda a fé é a crença na salvação pela fé.

O Brasil é um país miscigenado, com misturas de raças, etnias, expressões e práticas religiosas, dentre outros, mas que carrega nos ombros o peso de muitas práticas que surgiram no início da sua formação. O racismo religioso no Brasil de acordo com Miranda (2021) é inspirado nas discussões de movimentos negros dos Estados Unidos que lutam contra o racismo institucional. Os estudos enfatizam que o racismo religioso atuam como fundamento estruturador das relações sociais, e se caracteriza pela discriminação com base na raça da pessoa, e se toram claras nas práticas conscientes e inconscientes, ao qual Almeida (2019) também defende.

Sobre a discriminação contra as religiões afro-brasileiras, Fernandes (2021) de acordo com os autores do artigo, identifica os elementos que dão sustentação as

hipóteses quanto às práticas do racismo religioso. Sobre os africanos, ele é enxergado como peça fundamental na expressão desse estigma. Nesse sentido Fernandes acrescenta que existe uma longa história de marginalização e preconceitos raciais em relação ao negro e ao racismo religioso.

Sobre o preconceito Ari Schuller e Marina da Silva Pereira(2024) trata sobre o racismo e o preconceito, em que Sidnei Nogueira (2020) aponta uma perspectiva complementar, e conceitua o racismo como um conjunto de atitudes e condutas que expressam horror às diferenças. Sendo que a sua definição o relaciona com a intolerância, o etnocentrismo e a discriminação.no Brasil.

Na atualidade o sistema religioso é laico, ou seja, existe uma separação entre a religião e o Estado, e desse modo o Estado não depende da Igreja e vice versa. Berger (2004, p. 119) enfatiza que o Estado deve garantir o mesmo tratamento a todas as confissões religiosas, bem como a liberdade de expressão ao que não creem. O Estado é neutro em relação aos grupos, tolerando a todos, e autônomos em seus objetivos. Além disso a Constituição Federativa de 1988, assegura no Artigo 19, inciso I sobre o princípio da laicidade, ao vedar de forma expressa à União, aos Estados e Municípios:

Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público. (Brasil, 1988)

Mesmo vivendo em um Estado laico, e tendo como determinação na Constituição Federativa de 1988, o Brasil ainda é palco de racismo e velhos preconceitos que são originários desde o início da sua formação. Sobre a Inquisição que buscava impor apenas a fé católica e perseguiram os que professavam outra fé e perseguiram os judeus por professarem o judaísmo, pois bem, a herança deixada pelos inquisidores foi a intolerância religiosa que ainda hoje existe e impacta a vida de muitas pessoas.

A intolerância religiosa é um conjunto de ideologias e atitudes ofensivas, discriminatórias e de desrespeito às diferentes crenças e práticas religiosas ou a quem não segue uma religião. Sendo como um crime de ódio que fere a liberdade, a dignidade humana e a própria democracia, a intolerância religiosa costuma ser caracterizada pela ofensa, discriminação, perseguição, ataques, desqualificação e destruição de locais e símbolos sagrados, roupas e objetos ritualísticos, imagens, divindades, hábitos e práticas religiosas. Em casos extremos, há atos de violência física e que atentam à vida de um determinado grupo que tem em comum determinada crença. (Brasil,

2013, p. 9-10).

A Intolerância não ocorre apenas no âmbito religioso, mas ocorre nas esferas econômicas, sociais, culturais e nas questões de gênero. Vemos constantemente nas mídias ataques contra imagens de santos católicos, ataques a pessoas ou até assassinatos de homossexuais, ataques a moradores de ruas que são mortos ou agredidos. Enfim a herança deixada pela inquisição são muitas e tem impactado a vida da sociedade ao longo dos séculos.

## **CONCLUSÃO**

O trabalho buscou analisar de modo abrangente as perseguições sofridas pelos cristãos-novos no Brasil durante o período colonial, ainda no século XVIII. Mesmo, sendo o país distante dos países em que estavam acontecendo a Inquisição e as inserções do Tribunal do Santo Ofício, muitos judeus migraram para o Brasil em busca de novas oportunidades de vida, de crescimento econômico, mas, depois de certo tempo também passaram a ser perseguidos pelos inquisidores e eram alvos de perseguições e denúncias por cometerem a heresia.

Os levantamentos e análises realizadas para a produção do trabalho evidenciou que o Tribunal da Inquisição perpassou pelos campos religioso, e também pelo campo político e social, atuando como instrumento de perpetuação de preconceitos, desigualdades e marginalizações aos quais os judeus perseguidos eram impostos tanto pelos Inquisidores quanto pelos mais abastados que não estavam contentes com a chegada dos judeus e seu crescimento econômico, pois os mesmos eram bons comerciantes e se destacavam nas relações comerciais internacionais.

O período foi marcado por uma negação das expressão cultural e das práticas religiosas que não professassem a fé católica. O estudo evidenciou que os cristãos-novos eram constantemente perseguidos e ameaçados, mas que os mesmos tinham condição de superarem toda aquela transgressão. Pensando em tudo que os judeus passaram e vendo os dias atuais, é nítido a capacidade dos sucessores dos judeus ao longo dos anos se manterem firmes em sua fé e na preservação de sua religiosidade.

As pesquisas realizadas, impulsionou a reflexão sobre o período histórico da Inquisição, e a perceber que ficou uma herança negativa o preconceito e a intolerância religiosa, em não aceitar o que diverge do que é considerado padrão. As memórias revisitadas através de diversos artigos nos permite refletir sobre a sociedade atual e

sobre a maneira que a mesma deve proceder diante de tantas diferenças e discriminações.

Por fim, as perseguições Inquisitoriais é uma parte da história que revela um cenário de intolerância e imposição de uma verdade religiosa, e controle político e social através da proibição do direito de expressão dos indivíduos, em especial os judeus que eram os alvos diretos da Inquisição e que tiveram que se modificarem para se adequarem ao contexto histórico da época e a resistir ao longo dos tempos para que hoje possam ocupar um lugar seu, sem distinção de espaço ou serem proibidos de praticarem seus ritos e que persistem ao longo de séculos e imposição de uma cultura que não lhes pertencem.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. (Feminismos Plurais / coordenação de Djamila Ribeiro). São Paulo: Pólen, 2019.

BAIGENT, Michael; LEIGH, Richard. **A Inquisição. Tradução de Marcos Santarrita**. Rio de Janeiro: Imago, 2001.

BAHIA. Fernando Cesar. **A repressão judiciária da “heresia”: o Tribunal do Santo Ofício da Inquisição e sua atuação no Brasil colônia, 2019**. Disponível em: <http://repositorio.unitau.br/jspui/handle/20.500.11874/5276>. Acesso em 10. out. 2024.

BATISTA, Nilo. **Andanças da Inquisição no Brasil, 2023**. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdp/a/YBt6tVCXTdFDHxXQFgnDzMt/?lang=pt>. Acesso em: 20. out. 2024.

BERGER, Peter. **O dossel sagrado. Elementos para uma teoria sociológica da religião**. São Paulo: Paulus, 2004.

BOXER, Charles R. **"O Império Marítimo Português: 1415-1825."** São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

BRASIL. **Constituição Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccj-vil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccj-vil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 22 set. 2024.

\_\_\_\_\_. **Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Diversidade religiosa e direitos humanos**. 3ª ed. Brasília: Editora União Planetária, 2013.

CALAINO, Daniela Buono. **Africanos Penitenciados pela Inquisição Portuguesa**. Disponível em: [file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/4578-Texto%20do%20artigo-15128-1-10-20140717%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/4578-Texto%20do%20artigo-15128-1-10-20140717%20(1).pdf). Acesso em: 01. out. 2024.

CATECISMO DA IGREJA CATÓLICA. **3. ed. Petrópolis: Vozes**; São Paulo: Paulinas,

Loyola, Ave-Maria, 1993.

CAVALCANTI, L.S. Na teia do inquisidor: povos indígenas do Brasil e a inquisição portuguesa. **Geoconexões (online)**, v.1, n.2, p. 57-68, 2021.

CASTANHO, Sérgio. **Reação ao declínio da consciência histórica: comentários sobre o texto “Diacrônico/sincrônico e os paradoxos educativos da historiografia”**. In: LOMBRADI, José Claudinei; SAVIANI, Dermeval (Orgs.). Navegando pela história da educação brasileira: 20 anos de Histedbr. São Paulo: Autores Associados, 2009.

COELHO, João Paulo Pereira; MELO, José Joaquim Pereira. **O Ofício do Historiador: Reflexões Sobre o Conceito de Passado em Suas Dimensões Sociais e Históricas**. Disponível em: file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/admin,+10+--Artigo.pdf. Acesso em: 01. out. 2024.

DIAS, Letícia Maia. **A Inquisição nos Trópicos: Heresias e Catolicismo Popular no Brasil Colônia (Séculos XVI-XVIII)**. Disponível em: [https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as\\_sdt=0%2C5&q=Inquisi%C3%A7%C3%A3o+no+Brasil+e+a+heresia&btnG=](https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5&q=Inquisi%C3%A7%C3%A3o+no+Brasil+e+a+heresia&btnG=). Acesso em: 10. out. 2024.

DURKHEIM, Émile. **As formas elementares da vida religiosa**. São Paulo, Paulinas, 1996.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

EYMERICH, Nicolau; PENA, Francisco. **Manual dos inquisidores**. Tradução de Maria de José Lopes Silva. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos; Brasília, DF: Fundação Universidade de Brasília, 1993.

FERNANDES, Nathália Vince Esgalha. A discriminação contra religiões afro-brasileiras: um debate entre intolerância e racismo religioso no Estado brasileiro. **Revista Calundu, [S. l.], v. 5, n. 2, 2021. DOI: 10.26512/revistacalundu.v5i2.41406**. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/revistacalundu/article/view/41406>. Acesso em: 7. out. 2024.

FERNANDES, Alécio Nunes et. al. Um Historiador por si mesmo: Entrevista com Ronaldo Vainfas. **Revista Histórias Públicas, ano 2, n. 3-Jan./Jul. 2024**. Disponível em: <https://revista.uemg.br/index.php/historiaspublicas/article/view/8710/5288>. Acesso em: 08. out. 2024.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 1987.

FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo. **O Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. **O Brasil Colonial 1443-1580**. Disponível em: [https://www.academia.edu/40919613/O\\_Brasil\\_Colonial\\_I\\_Jo%C3%A3o\\_Fragoso\\_and\\_Maria\\_de\\_F%C3%A1tima\\_Gouveia](https://www.academia.edu/40919613/O_Brasil_Colonial_I_Jo%C3%A3o_Fragoso_and_Maria_de_F%C3%A1tima_Gouveia). Acesso em 19. Set. 2024.

FREYRE, Gilberto. **Casa Grande e Senzala**. 34ª ed. Rio de Janeiro, Record, 1992.

FREYRE, Gilberto de Mello. **Sobrados e Mucambos**. 4ª ed. Rio de Janeiro, José Olympio, 1968.

GASPARI, André Alexandre. **A Sexualidade Frente a Moral Cristã: Condutas e Influências levadas ao Brasil Colônia, 2017**. disponível em: [file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/heloisa,+Andr%C3%A9+Alexandre+Gasperi%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/heloisa,+Andr%C3%A9+Alexandre+Gasperi%20(1).pdf). Acesso em: 01. out. 2024.

GABATZ, Celso. Diversidade e Intolerância Religiosa na Sociedade Brasileira Contemporânea. **Protestantismo em Revista** | São Leopoldo | v. 37 Ed. Esp. Extra | p. 03-19 | jun. 2015 Disponível em: Disponível em: <<http://periodicos.est.edu.br/index.php/nepp>>. Acesso em: 05. out. 2024.

Gil, Antônio Carlos, 1946-**Metodos e técnicas de pesquisa social/ Antônio Carlos Gil**. São Paulo: Atlas, 1987. Disponível em: <file:///C:/Users/User/Downloads/Gil%202008.pdf>. Acesso em: 30. Jun. 2024.

GIANNINI, Humberto. **A Tolerância por um Humanismo Herético**. Porto Alegre: L&PM, 1993.

GINZBURG, Carlo. **Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989

GOMES, Jaqueline Souxa Brito; LEITE, Márcia Maria da Silva Barreiros. **Os Hereges no Brasil Colonial: a Atuação dos Tribunais da Santa Inquisição na Bahia, 1591-1593, (2007)**. Disponível em: <https://ri.ucsal.br/server/api/core/bitstreams/bc689b65-fcbd-4aee-bd59-817bc7b52d9e/content>. Acesso em 10. out. 2024.

GONZAGA, João Bernardino. **A Inquisição em seu mundo**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1993.

GRINBERG, Keila. (Org.). **Os judeus no Brasil: Inquisição, Imigração e Identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

HOBSBAWM, E. **Era dos extremos: o breve século XX: 1914-1991**. São Paulo Companhia das Letras, 2010.

\_\_\_\_\_. **Sobre história**. São Paulo Companhia das Letras, 2004.

KAMEN, Henry. **The Spanish Inquisition: A Historical Revision**. New Haven: Yale University Press, 1997.

LEHMANN, Leonardo Henrique Marques; SOUZA, Silvano Denega. A Caça às Bruxas e a Inquisição Católica: Aspectos Históricos e Processuais. **Revista Jurídica do Ministério Público Catarinense**. Disponível em: [https://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao\\_e\\_divulgacao/doc\\_biblioteca/bi](https://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bi)

bli\_servicos\_produtos/BibliotecaDigital/BibDigitalPeriodicos/TodosOsPeriodicos/atuacao\_rev\_jur\_MPSC/revista\_18\_web.pdf#page=38. Acesso em: 10. out. 2024.

LIMA, Raul Milton Silveira. **O Personagem Judeu na Literatura Brasileira, 2005**. Disponível em: [https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8152/tde-12112007-132347/publico/TESE\\_RAUL\\_MILTON\\_S\\_LIMA.pdf](https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8152/tde-12112007-132347/publico/TESE_RAUL_MILTON_S_LIMA.pdf). Acesso em: 08. out. 2024.

LOPES JUNIOR, A. **Direito processual penal**. 16ª edição. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

MARCOCCI, Giuseppe; PAIVA, José Pedro Paiva. **História da Inquisição Portuguesa (1536-1821). 2ed. Edição revista e corrigida**. Lisboa: A esfera dos livros, 2013.

MELO, Eron Teixeira. **Heresia nos Trópicos: O Impacto Social da Inquisição no Nordeste do Brasil Colônia (1591-1595)**. Disponível em: <file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Desktop/Fernando%202/000964403.pdf>. Acesso em: 06. out. 2024.

MELLO, João José. **A Inquisição e os Cristãos-Novos no Brasil Colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

MIRANDA, A. P. M. de. A “política dos terreiros” contra o racismo religioso e as políticas “cristofascistas”. Debates do NER, [S. l.], 2021. DOI: 10.22456/1982-8136.120344. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/debatesdoner/article/view/120344>. Acesso em: 7 out. 2024.

MORAIS, M. R. DE. “Povos e comunidades tradicionais de matriz africana” no combate ao “racismo religioso”: a presença afro-religiosa na Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial. *Religião & Sociedade*, v. 41, n. 3, p. 51–74, set. 2021.

MOTT, L. Bahia: **inquisição e sociedade [online]**. Salvador: EDUFBA, 2010. 294p. ISBN 978-85-232-0580-5. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/yn/pdf/mott9788523208905-03.pdf> acesso em 11/10/2024.

MOTA, E. G. Diálogos Sobre Religiões de Matrizes Africanas: Racismo Religioso e História. *Revista Calundu*, [S. l.], v. 2, n. 1, 2018. DOI: 10.26512/revistacalundu.v2i1.9543. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/revistacalundu/article/view/9543>. Acesso em: 5. out. 2024.

NOGUEIRA, Sidnei. **Intolerância religiosa. (Feminismos Plurais / coordenação de Jamila Ribeiro)**. São Paulo: Pólen, 2020.

NOVINSKI, Anita Waingort. **Cristãos Novos na Bahia**. São Paulo: Ed. EDUSP/ Perspectiva, 1972.

NOVINSKY, Anita. **Inquisição**. São Paulo: Perspectiva, 1982.

NOVINSKY, Anita. **Cristãos-Novos na Bahia: Inquisição e Sociedade no Brasil Colonial**. São Paulo: Perspectiva, 1983.

\_\_\_\_\_. **Ser marrano em Minas colonial**. *Revista Brasileira de História*, São

Paulo, v. 21, n. 40, p.p. 161-176, 2001.

NOVINSKY, A. **Cristãos-novos na Bahia: a inquisição**. São Paulo: Perspectiva, 1992.

NOVINSKY, Anita. **A Inquisição**. São Paulo: Brasiliense, 1994.

NOVINSKY, Anita. **Inquisição: Ensaio sobre Mentalidades, Heresias e Artes**. São Paulo: Perspectiva, 2001.

NOVINSKY, Anita W. **Inquisição: Prisioneiros do Brasil: Séculos XVI a XIX**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2009.

\_\_\_\_\_ [et al]. **Os Judeus que construíram o Brasil: fontes inéditas para uma nova visão da história**. São Paulo: Planeta do Brasil, 2015.

OLIVEIRA, Halysom Rodrygo Silva de. **O Tribunal do Santo Ofício: Primeira visita do às partes do Brasil Bahia e Pernambuco (1591-1595)**. Departamento de História - Disponível em: pdf. Acesso em 25/01/2019.

PEREIRA, Diogo Tomaz. **Falas Nefandas. Inquisição, Blasfêmias e Proposições Heréticas no Brasil Colonial (XVI-XVIII), 1993**. Disponível em: <https://repositorio.ufjf.br/jspui/bitstream/ufjf/5546/1/diogotomazpereira.pdf>. Acesso em: 25. Ag. 2024.

PILÃO, V.; LEME FALEIROS, J. Racismo religioso na sociedade brasileira: reflexo da democracia restrita. **Revista Brasileira de História das Religiões**, v. 15, n. 43, 8 abr. 2022.

PIMENTA, Leonardo et. al. **Considerações Jurídicas Sobre a Inquisição, 2012**. Disponível em: <https://revistas.newtonpaiva.br/redcunp/wp-content/uploads/2020/05/D18-22.pdf>. Acesso em: 20. out. 2024.

PINHEIRO, Luciana Gonçalves. A Ação do Santo Ofício na América Portuguesa. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/26024/3/A%c3%a7%c3%a3oSantoOf%c3%adicio.pdf>. Acesso em 25. nov. 2024.

PINTO, Felipe Martins. **Introdução Crítica ao Processo Penal**. Belo Horizonte: Del Rey, 2012.

PINTO, Zilma Ferreira. Branca Dias: Entre o Judaísmo e a Perseguição Inquisitorial no Brasil Colonial. **Revista Brasileira de História**, v. 40, n. 85, p. 1-25, 2020.

Primeira visitação do santo Ofício às partes do Brasil – **Denúncias da Bahia - 1591-1592**. São Paulo: Ed. Paulo Prado, 1925.

QUEIROZ, Mônica Maria Dias. **Branca Dias: Vivência de uma Mulher dos Quinhentos em Pernambuco, 2023**. Disponível em:

<https://www1.unicap.br/ojs/index.php/coloquiodehistoria/article/view/2644/2371>. Acesso em 24. nov. 2024.

RAGUSA, Helena. **A História dos Cristãos-Novos no Brasil Colonial: Escrita e Representações nos Livros Didáticos nos Últimos Vinte Anos**. Disponível em: <file:///C:/Users/User/Downloads/labhis,+Gerente+da+revista,+11251-43421-1-CE.pdf>. Acesso em: 20. Ag. 2024.

RIBEIRO, Eneida Beraldo. **Bento Teixeira: Inquisição e Sociedade Colonial, 2012**. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/webmosaica/article/view/31820>. Acesso em: 20. Ag. 2024.

ROCHA, Cássio Bruno de Araújo. **Sodomitas no mundo ibérico quinhentista: afirmação e subversão dos padrões identitários da masculinidade, 2016**. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/bagoas/article/view/11444/8054>. Acesso em: 26. Nov. 2024.

ROPS, Daniel. **A Igreja das Catedrais e das Cruzadas**. 3. ed. França: Quadrante, 1993.

SCHULLER, Ari; PEREIRA, Marina da S. **Intolerância oculta: uma análise jurídica e sociocultural do racismo religioso no Brasil contemporâneo, 2024**. Disponível em: <https://esabere.com/index.php/eiustitia/article/view/76>. Acesso em: 02. out. 2024.

SILVA, Dayane Augusta. **Em tempos de visitas: Inquisição, circulação e oralidade escrava na Bahia (1590-1620)**. Brasília, 2014. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/handle/10482/17199>. Acesso em 11. out. 2024.

SILVA, J. G. da F. e. **Modos de pensar, maneiras de viver: cristãos-novos em Pernambuco no século XVI**. Dissertação de mestrado em História da Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2007.

SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. **Cristãos-Novos no Brasil Colonial: Um Estudo sobre a Perseguição e a Resistência Cultural**. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio, 2007.

SIQUEIRA, Sônia Aparecida. **A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial**. São Paulo: Ática, 1978.

SORJ, B. org. **Identidades judaicas no Brasil contemporâneo [online]**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008. 109 p. ISBN: 978-85-9966-260-1. Available from sciELO Books <<http://books.scielo.org>>. Acesso em: 07. out. 2024.

SOUZA, Grayce Mayre Bomfim. **Para remédio das almas - comissários, qualificadores e notários da inquisição portuguesa na Bahia (1692-1804)**. Salvador: UFBA, 2009. Tese de Doutorado.

SOUZA, Laura de Mello e. **O Diabo e a terra de Santa Cruz. Feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p. 166.

TRUGILHO, Leila Mezan de Andrade. **O Santo Ofício da Inquisição e a Sociedade Colonial Brasileira: Práticas e Representações**. Rio de Janeiro: Eduerj, 2010.

VAINFAS R; HERMANN, J. **Judeus e conversos na Ibéria no século XV: sefardismo, heresia, messianismo.** In GRINBERG, K. Os judeus no Brasil: inquisição, imigração e identidade. (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 15 – 41.

VAINFAS, Ronaldo. A Inquisição e a Cultura **Brasileira**. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2006.

VAINFAS, Ronaldo. **Trópicos dos Pecados: Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil.** Rio de Janeiro: Campus, 1989.

VAINFAS, Ronaldo. **A Inquisição em Portugal e no Brasil** . Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996.

VAINFAS, Ronaldo. **A Heresia dos Índios: catolicismo e rebeldia no Brasil colonial.** São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

\_\_\_\_\_. **História e Sexualidade no Brasil.** Rio de Janeiro: Graal, 1986.

\_\_\_\_\_. **Minoria sefardita. In: Artur Cesar Isaia. (Org.). Crenças, sacralidades e religiosidades: entre o consentido e o marginal.** 1ed. Florianópolis: Editora Insular, 2009.

\_\_\_\_\_. **Trópico dos Pecados: Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

\_\_\_\_\_. **Trópico dos pecados: moral, sexualidade e inquisição no Brasil.** 3° ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

VALADARES, P. **A presença oculta: genealogia, identidade e cultura cristã nova brasileira nos séculos XIX e XX.** Fortaleza: Fundação Ana Lima, 2007.